



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Segunda-feira • 12 de abril de 2021 • Ano IV • Edição Nº 3506



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GP - GABINETE DO PREFEITO</b> .....	3
ATOS OFICIAIS .....	3
DECRETO FINANCEIRO (Nº 017/2021) .....	3
DECRETO FINANCEIRO (Nº 018/2021) .....	4
DECRETO FINANCEIRO (Nº 019/2021) .....	7
PORTARIA (Nº 137/2021) .....	9
<b>PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO</b> .....	10
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	10
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2020) .....	10
<b>SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL</b> .....	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	11
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021) * .....	11
EXTRATO (CONTRATO Nº 047/2021) .....	12
RETIFICAÇÃO   EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021) * .....	13
<b>SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO</b> .....	109
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	109
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2021) .....	109
<b>SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> .....	110
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	110
EXTRATO (CONTRATO Nº 057/2021) .....	110
<b>SEMP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO</b> .....	111
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	111
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021) .....	111
EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021) .....	112
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2020) .....	155
<b>SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> .....	156
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	156
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021) .....	156

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Segunda-feira • 12 de abril de 2021 • Ano IV • Edição Nº 3506

### SUMÁRIO



QR CODE

EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021) ..... 157

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 017/2021)**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

ABRIL/2021

**DECRETO FINANCEIRO 17/2021**

**ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 36.730,00 (TRINTA E SEIS MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 581 / 2020,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:**

<b>0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE</b>	
2014 GESTÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE	
33903000 - 0100000 Material de Consumo	20.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>20.000,00</b>
<b>0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
2048 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
33903600 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.850,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>5.850,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>5.850,00</b>
<b>1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
2066 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33904000 - 0100000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.880,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>10.880,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>10.880,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>36.730,00</b>

**Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:**

<b>0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE</b>	
2014 GESTÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE	
33909300 - 0100000 Indenizações e Restituições	20.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>20.000,00</b>
<b>0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
2048 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.850,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>5.850,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>5.850,00</b>
<b>1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
2066 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903500 - 0100000 Serviços de Consultoria	10.880,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>10.880,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>10.880,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>36.730,00</b>

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 12 de abril de 2021.**

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR  
**PREFEITO**  
Mat.664025

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 018/2021)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**ABRIL/2021**

**DECRETO FINANCEIRO 18/2021**

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 979.452,80 (NOVECENTOS E SETENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 610 / 2020,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

<b>0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE</b>		
2014	GESTÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE	
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>110.000,00</b>
<b>2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA</b>		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	60.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>60.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>170.000,00</b>
<b>0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2022	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33903900 - 7101000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>80.000,00</b>
<b>2028 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
33903900 - 0119000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>200.000,00</b>
<b>2032 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL</b>		
33903900 - 0119000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>80.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>360.000,00</b>
<b>0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2036	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33904000 - 8102000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	15.155,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>15.155,00</b>
<b>2041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATÓRIAS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>		
33903000 - 8102000	Material de Consumo	150.000,00
33903900 - 8102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>220.000,00</b>
<b>2049 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS</b>		
33903900 - 0114000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>120.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>355.155,00</b>
<b>0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>		
2048	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
44905200 - 0100000	Equipamentos e Material Permanente	5.698,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>5.698,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>5.698,00</b>
<b>1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2056	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.500,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>40.500,00</b>
<b>2063 MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>		
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.500,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>45.500,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>86.000,00</b>
<b>8801 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>		
2074	MANUTENÇÃO DE OUTROS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
33909200 - 0100000	Despesas de Exercícios Anteriores	2.599,80
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>2.599,80</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>2.599,80</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

ABRIL/2021

**DECRETO FINANCEIRO 18/2021**

Total Geral: 979.452,80

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

<b>0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE</b>		
2014 GESTÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE		
31901300 - 0100000	Obrigações Patronais	110.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>110.000,00</b>
2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA		
44905100 - 0100000	Obras e Instalações	40.000,00
44905200 - 0100000	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>60.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>170.000,00</b>
<b>0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2027 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
33903900 - 0119000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	280.000,00
33903900 - 7101000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>360.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>360.000,00</b>
<b>0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
31900400 - 8102000	Contratação Por Tempo Determinado	85.155,00
31901100 - 8102000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>235.155,00</b>
2041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
33903900 - 0114000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>120.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>355.155,00</b>
<b>0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>		
2048 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	5.698,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>5.698,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>5.698,00</b>
<b>1001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO</b>		
1007 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL		
44905100 - 0100000	Obras e Instalações	45.500,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>45.500,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>45.500,00</b>
<b>1005 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>		
2068 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	40.500,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>40.500,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>40.500,00</b>
<b>8801 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>		
2074 MANUTENÇÃO DE OUTROS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
31909200 - 0100000	Despesas Exercícios Anteriores	2.599,80
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>2.599,80</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>2.599,80</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>979.452,80</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

ABRIL/2021

**DECRETO FINANCEIRO 18/2021**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 12 de abril de 2021.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR  
**PREFEITO**  
Mat.664025

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 019/2021)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**ABRIL/2021**

**DECRETO FINANCEIRO 19/2021**

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 77.681,17 (SETENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 610 / 2020,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
44905200 - 0109000 Equipamentos e Material Permanente		58.521,19
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>58.521,19</b>
2041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATÓRIOS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
44905200 - 0109000 Equipamentos e Material Permanente		19.159,98
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>19.159,98</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>77.681,17</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>77.681,17</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.**

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
0109000 Recurso Vinculado LC 173/2020		77.681,17
	<b>Total Geral:</b>	<b>77.681,17</b>

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**  
**Município de Amargosa, Estado Da Bahia 12 de abril de 2021.**

**JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR**  
**PREFEITO**  
**Mat.664025**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**  
**QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**  
(Lei nº 4.320/1964)

Exercício: 2020

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
Código	Especificação		
	<b>Ordinária</b>	<b>1.884.793,69</b>	<b>(705.816,36)</b>
00	Tesouro	1.884.793,69	(705.816,36)
	<b>Vinculada</b>	<b>3.769.046,09</b>	<b>4.525.776,98</b>
01	Receita Impostos e Transf. de Impostos - Educação 25%	372.368,91	108.197,41
02	Receita Impostos e Transf. de Impostos - Saúde 15%	(470.190,99)	17.583,51
04	Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação	527.661,91	66.814,81
09	Recurso Vinculado LC 173/2020	129.922,60	-
10	FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	0,02	(1.903,37)
14	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	589.665,66	118.231,96
15	Transferências de Recursos do FNDE	591.408,57	191.593,41
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	13.309,99	332,30
18	Transferências FUNDEB (Remuneração dos Profissionais da Educação - 60%)	379.962,33	317.502,59
19	Transferências FUNDEB (Outras despesas de Educação Básica - 40%)	(53.130,56)	62.038,68
22	Transferências de Convênios - Educação	97.421,96	1.213.195,85
23	Transferências de Convênios - Saúde	113.437,57	(48.601,22)
24	Transferências de Convênios - Outros	249.116,91	190.828,95
28	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	27.806,18	19.436,39
29	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	254.303,91	234.617,94
30	Transferências do Fundo de Investimento Econômico Social - FIES	4.669,45	14.259,10
42	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Expl. de Rec. Minerais	8.972,13	7.198,37
44	Cessão Onerosa - Volumes Excedentes do Pré-Sal	9.746,77	1.421.801,92
90	Operações de Crédito Internas	46.561,42	242,73
92	Alienações de Bens	1.172,70	17.516,47
97	Outras Vinculações de Transferências	519,94	-
99	Entradas Compensatórias	874.338,71	574.889,18
<b>TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS</b>		<b>5.653.839,78</b>	<b>3.819.960,62</b>

**PORTARIA (Nº 137/2021)**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefex: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

**PORTARIA Nº. 137 DE 12 DE ABRIL DE 2021**

*Dispõe sobre a exoneração e nomeação da servidora Sra. Vanessa Moraes Paixão Batista.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **VANESSA MORAIS PAIXÃO BATISTA**, CPF nº 026.416.385.09, matrícula 663939, do cargo de Diretora Escolar do Centro de Educação Infantil Marília Chagas Sampaio.

**Art. 2º.** Nomear a Srª **VANESSA MORAIS PAIXÃO BATISTA**, CPF nº 026.416.385.09, matrícula 663939, para o cargo de Vice Diretora Escolar Interina, da Escola Municipal Professora Dinorah Lemos da Silva.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2021.

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal

**ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2020)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

*Termo de Aditamento*

**Processo:** 3491/2021; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato 049 /2020, firmado em 01/04/2020, com a empresa NET ONE - TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ 02.646.010/0001-24; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada** Paulo Alexandre Lemes Póvoa.

**ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021) \***



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

**AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021/SRP**

A Pregoeira comunica que realizará licitação em 22/04/2021 às 09H00MIN, horário de Brasília, Local Sítio: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Pregão Eletrônico Nº 015/2021/SRP. Nº da Licitação: 866705. OBJETO: **aquisição de mobiliários, eletrônicos e eletrodomésticos a fim de atender as demandas das secretarias municipais de Amargosa-BA, mediante sistema de registro de preço.** Informações através do e-mail: [licitacoes@amargosa.ba.gov.br](mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br) ou pelo telefone (075) 3634-2735. Cópia do Edital pelo endereço <https://amargosa.ba.gov.br/ultimos-diarios/>. Bárbara Maria Barbosa Costa. Pregoeira.

**EXTRATO (CONTRATO Nº 047/2021)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 047/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO 3631/2021; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 858/2021; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, INCISO II, ART. 25, COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666, DE 21.06.93 RATIFICAÇÃO EM: 24/03/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA, CONTRATADA: G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA (CNPJ 07.534.397/0001-40), OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE ATIVOS REFERENTES ÀS TAXAS DEVIDAS PELA OPERADORA DE TELEFONIA CELULAR COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DENOMINADA TELEFÔNICA BRASIL S/A E TELEMAR. VALOR: R\$240.000,00 GLOBAIS. VIGÊNCIA: 90 DIAS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2.011, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 DATA DA ASSINATURA: 18/03/2021. PELO CONTRATANTE: JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL, E PELA CONTRATADA: GERALDO CAPINAN FILHO.**

**RETIFICAÇÃO | EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021) \***



Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

**EDITAL - RETIFICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.538/2021**

**Com lotes exclusivos para microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados**

**PREÂMBULO**

O Município de Amargosa, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, torna público para conhecimento dos **interessados** que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, para aquisição de mobiliários, eletrônicos e eletrodomésticos a fim de atender as demandas das secretarias municipais de Amargosa-BA, mediante sistema de registro de preço**, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto Municipal nº. 183/2013, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei Municipal nº. 329/2010 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes. Pregoeira designada para a condução do certame: **Bárbara Maria Barbosa Costa**, Decreto nº 038 de 2020, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 23/04/2020.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**  
**DIA: 22/04/2021**  
**HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília/DF)**  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**  
**Licitação nº 866705**

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de mobiliários, eletrônicos e eletrodomésticos a fim de atender as demandas das secretarias municipais de Amargosa-BA, mediante sistema de registro de preço, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.
- 1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

## SEÇÃO II - DA DESPESA<sup>1</sup>

2.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## SEÇÃO III - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
- Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade;
- Outras.

3.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 183/2013, e na Lei nº 8.666/93.

3.3.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

<sup>1</sup> A dotação deverá ser indicada pela Unidade Administrativa, na hipótese de Contratação. Segundo Orientação do TCU, a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. - 4. ed. rev. atual. e ampl. - Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.3.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção "DA HABILITAÇÃO".

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.4. Não poderão participar deste Pregão:

4.4.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.4.2. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

- 4.4.3. A autorização de assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.
- 4.4.4. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.
- 4.5. Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº.101/00;
- 4.6. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 31 do Decreto Municipal nº 046/2019) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- 4.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- 4.9. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 4.10. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 4.11. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição e art. 61, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal);
- 4.12. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
- 4.13. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 4.13. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.
- 4.14. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**SEÇÃO V - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

- 5.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

5.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº123/06.

5.3. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

5.4. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, àsME/EPP.

5.5. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

5.6. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

5.7. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada à pregoeira até a data e horário marcados para abertura da sessão.

5.8. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

5.9. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

**SEÇÃO VI - DA HABILITAÇÃO**

6. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

- 6.1. Habilitação Jurídica;
- 6.2. Qualificação econômico-financeira;
- 6.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 6.4. Qualificação técnica e
- 6.5. Documentação complementar.

**6.6. Documentos relativos à habilitação jurídica:**

- 6.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.6.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.6.4. Em caso de cooperativas:
  - a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
  - b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
  - c) Ata de Fundação;
  - d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
  - e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
  - f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
  - g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

**6.7. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

- 6.7.1. Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, pessoa jurídica de direito privados, sob qualquer forma de constituição empresarial;
- 6.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 6.7.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 6.8. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:
  - 6.8.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

6.8.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

6.8.3. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral - superior a 1

SG= Solvência Geral - superior a 1

LC= Liquidez Corrente - superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante AT= Ativo

Total

6.8.4. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

6.8.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

6.9. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista:**

6.9.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.9.3. Prova de regularidade perante:

a) A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.10. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

6.11. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

6.12. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

6.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

6.14. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

6.15. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.16. Documentos relativos à **Qualificação Técnica:**

6.16.1. comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.16.2. alvará ou licença para funcionamento, expedido por órgão devidamente competente.

6.17. **Documentação complementar:**

6.17.1. O licitante deverá declarar:

6.17.2. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

6.17.3. que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

6.17.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

6.17.5. o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital.

6.18. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

6.19. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

6.20. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

6.21. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

- 6.21.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- 6.21.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- 6.21.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6.21.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por meio digital.

6.22. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

**SEÇÃO VII - DO CREDENCIAMENTO**

7. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

7.1. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

7.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Amargosa responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Amargosa.

7.5. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

**SEÇÃO VIII - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**

- 8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, o ato convocatório dopregão.
- 8.2. Caberá àpregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 8.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização docertame.
- 8.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado noedital.
- 8.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos nocertame.
- 8.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela pregoeira serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquerinteressado.

**SEÇÃO IX - DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 9.1. A licitante deverá encaminhar concomitante com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 9.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.
- 9.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 9.4. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficamos licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.5. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

habilitação anteriormente encaminhada.

9.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. As propostas e os documentos de habilitação ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**SEÇÃO X - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**SEÇÃO XI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.4. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção "DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

11.5. O direito de preferência previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS" deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

11.6. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS";

11.7. Finalizado o procedimento previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS", ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO";

11.8. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção "DOS RECURSOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

11.9. A convocação poderá ser por meio do "chat" ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.10. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**SEÇÃO XII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

12.1. Aberta a sessão, a pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**SEÇÃO XIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

13.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, a Pregoeira poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,01% do valor estimado da contratação**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

13.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

13.6. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**SEÇÃO XIV - DO MODO DE DISPUTA**

14.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

14.2. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

14.3. Encerrado o prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 14.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

14.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos 14.2 e 14.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.

14.6. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantagem.

14.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

**SEÇÃO XV - DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA**

15.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15.2. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**SEÇÃO XVI - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS**

16.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que a Pregoeira possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

16.2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

16.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda às demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

16.4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº123/06).

16.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº123/06).

16.6. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DANEGOCIAÇÃO”.

16.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

16.8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº123/06).

16.9. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº123/06).

**SEÇÃO XVII - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE**

17. Se depois de realizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

17.1. Sucessivamente, aos bens:

17.1.1. Produzidos no País;

17.1.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

17.1.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

17.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**SEÇÃO XVIII - DA NEGOCIAÇÃO**

18.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**SEÇÃO IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

19.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

19.2. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por lote**.

19.3. Será desclassificada a proposta final que:

19.3.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

19.3.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

19.3.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

19.3.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

19.3.5. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

19.4. Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

19.5. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Amargosa para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

19.6. Se a proposta não for aceitável, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

19.7. No julgamento das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.8. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.9. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**SEÇÃO XX - DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

20. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, a pregoeira verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação.

20.1. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), na seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

20.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

20.3. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, a pregoeira solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

20.4. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

20.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 04 (quatro) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

**SEÇÃO XXI - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

21. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam anexados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão ser enviados por meio do sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no prazo de 01 (uma) hora, contados da solicitação da Pregoeira.

21.1. A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo e do prego;
- c) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

21.2. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital.

21.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

21.4. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

**SEÇÃO XXII - DOS RECURSOS**

22.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

22.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeira o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

22.3. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

22.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

22.5. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

22.6. Manifestado o interesse de recorrer, a pregoeira poderá:

22.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

22.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

22.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

**SEÇÃO XXIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

23. Não havendo recurso, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

23.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

23.2. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

23.3. A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA"

**SEÇÃO XXIV - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

24. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

24.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

24.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

24.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

24.4. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

24.5. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

24.5.1. Constatada a irregularidade, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista no artigo 13 do Decreto nº 183/13, a Prefeitura Municipal poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

**SEÇÃO XXV - DA VIGÊNCIA DA ATA**

25.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(**doze**) meses, a contar da data de sua



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

assinatura.

**SEÇÃO XXVI - DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA**

26.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 183/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

**SEÇÃO XXVII - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

27.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de

- a) instrumento contratual;
- b) nota de empenho de despesa;
- c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

27.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis,

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

27.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

27.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

27.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante.

27.6. As empresas a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos serviços a serem prestados e seus respectivos valores.

27.7. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida neste Edital.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

27.8. A empresa contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objetosubcontratado.

27.9. A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

27.10. Aplicam-se às empresas subcontratadas todas as restrições previstas neste edital.

27.11. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.12. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

**SEÇÃO XXVIII - DO REAJUSTE**

28.1. Transcorridos 1 (um) ano da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

28.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal de Amargosa.

28.3. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

28.4. No pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser observados os dispositivos do Decreto Municipal nº. 111 de 01 de dezembro de 2017.

28.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro ratatempore*.

28.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 0,00016438$

Onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

**SEÇÃO XXIX - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO**

29.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

29.2. O contrato terá vigência especificada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal, para o serviço contratado, podendo ser prorrogado pelo prazo e forma permitidos na Lei nº 8.666/93.

**SEÇÃO XXX - DO PREÇO**

30.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços são fixos.

**SEÇÃO XXXI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

31. O contratado obriga -se a:

31.1. Fornecer os produtos no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

31.2. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

31.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto deste contrato durante toda sua vigência, em conformidade com as disposições do Edital, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

31.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à mesma, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

31.5. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste Contrato.

31.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes à execução do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste instrumento.

31.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à alegação de ausência de fiscalização da Contratante em seu acompanhamento.

31.8. Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

31.9. Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo Contratante;

31.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal, necessário à execução do objeto a ser fornecido.

31.11. Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;

31.12. Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo Contratante;

31.13. Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação dos serviços;

31.14. Manter durante a execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal.

**SEÇÃO XXXII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

32. A Contratante obriga-se a:

32.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

32.2. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia;

32.3. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela Contratada;

32.4. Proporcionar à Contratada o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

32.5. Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

32.6. Indicar o local onde os equipamentos serão entregues para atendimento da demanda e recolhidos.

32.7. Efetuar os pagamentos devidos de forma tempestiva, de acordo com o estabelecido em contrato.

32.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do Edital e seus Anexos e da Proposta da contratada.

32.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do contrato.

**SEÇÃO XXXIII - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

33. O objeto será recebido:

33.1. provisoriamente, e dar-se-á, mensalmente, no ato da entrega da nota fiscal/fatura relativa aos serviços prestados no período de faturamento (mês anterior);

33.2. definitivamente, e dar-se-á em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, e diante atesto da nota fiscal/fatura, após verificação que os serviços foram prestados de acordo com as condições e as especificações desse termo de referência.

33.4. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**SEÇÃO XXXIV - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

34.1. O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

34.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

**SEÇÃO XXXV - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

35.1. A entrega do material licitado deverá ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado da Ordem de Fornecimento, no prazo de até **20 (vinte) dias úteis** do recebimento da autorização, salvo se o setor solicitante concordar com prazo diverso.

**SEÇÃO XXXVI - DO PAGAMENTO**

36.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pelo município de Amargosa, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao consumo, através de transferência bancária em nome da proponente ou quitação de boleto bancário, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.

36.2. Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura.

36.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

36.4. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

36.5. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

36.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

36.7. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº1.234/12.

36.8. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

36.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

36.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

36.11. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

36.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

36.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

**SEÇÃO XXXVII - DAS SANÇÕES**

37. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

37.1. Advertência por escrito;

37.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

37.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

37.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

37.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

37.6. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

37.7. Advertência por escrito;

37.8. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 30%;

37.9. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

37.10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

37.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

37.12. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

37.13. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

37.14. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

37.15. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

37.16. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

37.17. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

37.18. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

37.19. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.

37.20. As demais sanções são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

**SEÇÃO XXXVIII - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

38. Constituem motivo para rescisão do contrato:

38.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

38.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

38.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

38.4. O atraso injustificado no início do serviço;

38.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

38.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

38.7. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

38.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

38.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

38.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

38.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

38.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

38.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

38.14. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

38.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

38.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

38.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

38.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

38.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

38.20. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**SEÇÃO XXXIX - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

39.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

39.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**SEÇÃO XL - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

40.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

40.2. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

40.3. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

40.4. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

40.5. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

40.6. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

40.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**SEÇÃO XLI - DO FORO**

41. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**SEÇÃO XLII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

42. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

42.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

42.2. É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

42.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dovencimento.

42.4. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

**SEÇÃO XLIII - DOS ANEXOS**

43. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo III - Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar n.º 123/06)

Anexo IV - Modelo de Procuração para Prática de Atos Concernentes ao Certame - Credenciamento

Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Menor

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VIII - Modelo de Proposta de Preços

Anexo IX - Minuta do Contrato

Amargosa - BA, 12 de abril de 2021.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. aquisição de mobiliários, eletrônicos e eletrodomésticos a fim de atender as demandas das secretarias municipais de Amargosa-BA, mediante sistema de registro de preço.

**2. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO**

2.2. A contratação pretendida visa atender a demanda das Secretarias Municipais de Amargosa/BA, no tocante a mobiliários necessários à consecução de suas finalidades institucionais, conforme demanda, disponibilidade financeira própria ou por meio da captação de recursos decorrente de programas governamentais.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

3.3. Os quantitativos estimados a serem contratados são os adiante discriminados:

**LOTE 1**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	CADEIRA PRESIDENTE COM BRAÇOS - deverá proporcionar conforto ter rodinhas nos pés para fácil locomoção e limpeza, fazendo com que não precise levantá-la ou arrastá-la com dificuldade quando for necessário. ser giratória que faça com que o deslocamento ocorra em 36 0 graus sem a necessidade de mudança de posição.ter assento em espuma laminada confeccionada com sistema de poliureta no, proporcionando conforto prolongado e durabilidade ao assento. encosto em espuma laminada ser confeccionada com sistema de poliuretano, proporcionando conforto prolongado e durabilidade ao encosto. base nylon ser confeccionada em estrela em aço com capa em polipropileno preta para com 5 rodízios em nylon preto. ter durabilidade prolongada do material e qualidade da s peças.regulagens de altura do assento ter regulagem por uma alavanca lateral que deverá se encontrar abaixo do assento da cadeira, em sua base. regulagem de inclinação do assento/encosto	UND	50



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

	(mecanismo relax simples) esta regulagem deverá ser feita por uma alavanca lateral que deve ser destravada e se encontra abaixo do assento da cadeira, em sua base. encosto largura: 50cm, altura: 73cm, altura máxima até o chão: 120cm, altura mínima até o chão: 110cm assento		
2	<b>CADEIRA SECRETÁRIA SIMPLES</b> - assento e encosto anatômico confeccionado em couro pu, espuma injetada, cor preta, sem braço, fixa, base metálica com pintura na cor preta.	UND.	150
3	<b>CADEIRA ESCRITÓRIO</b> - material estrutura tubo aço, material revestimento assento e encosto couro sintético, material encosto espuma injetada, material assento espuma injetada, tratamento superficial estrutura pintado, tipo base giratória, tipo encosto espaldar a lto, apoio braço com braços reguláveis, cor preta, tipo sistema regulagem vertical a gás, características adicionais com rodízios, acabamento superficial estrutura pintura, cor estrutura preta, quantidade pés 5 un, dimensões assento 48 x 47 cm, dimensões encosto 42 x 63 cm.	UND.	50
4	<b>CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA SIMPLES</b> , sem braço, material estrutura tubo aço, material revestimento assento e encosto couro sintético, material encosto espuma injetada, material assento espuma injetada, tratamento superficial estrutura pintado, tipo base giratória, pés com proteção em plástico ou borracha.	UND.	120
5	<b>CADEIRA EMPILHÁVEL FIXA PLÁSTICA PRETA</b> - cadeira fixa empilhável, com as características mínimas: estrutura em aço tubular com tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática epóxi, na cor: preta; assento e encosto fabricado em resina plástica (polipropileno) na cor: preta; pés fixos, com orifícios de borracha para proteção, dimensões mínimas: encosto. largura aprox.: 460mm assento. largura aprox.: 480mm altura: 830mm.	UND.	200
6	<b>CADEIRA GIRATÓRIA, ESPALDAR BAIXO</b> , tipo caixa, sem apoio braços, com rodízios assento: estrutura do assento em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 kgf/cm <sup>2</sup> , com espessura mínima de 12 mm, utilizando lâminas de madeira provenientes de florestas renováveis e sustentáveis com alto grau de dureza e espessura máxima de 2 mm, intercaladas sempre em número ímpar, com cola cascamite a base de uréia-formol de baixa emissão; largura de 470 mm e profundidade da superfície do assento de 470 mm,	UND.	70



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

	no mínimo; capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de pvc, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos. tipo do revestimento e cor a definir. encosto: espaldar baixo, com largura de 440 mm e extensão vertical do encosto de 395 mm, no mínimo; estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno copolímero natural, com espessura mínima de 10 mm; capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de pvc, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto. devem ter a certificação da abnt 13.962 e ter garantia mínima de 1 ano.		
7	<b>CADEIRA SECRETÁRIA</b> - Cadeira fixa secretária Nr 17 de aço com pintura eletrostática, assento e encosto com espuma laminada, tubo 7/8 capacidade de carga de aproximadamente 110 kg altura do assento ao chão aproximadamente 45cm.	UND.	150
8	<b>CADEIRAS PARA REUNIÕES (POLTRONAS)</b> - Poltronas fixas com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m <sup>3</sup> , com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno antialérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, base em aço, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto fixo, revestimento em tecido fogo retardante, na cor azul. braços fixos e apoia braços em poliuretano. medidas aproximadas 580 mm de largura x 580 mm de profundidade x 900/1000 mm de altura.as poltronas devem ter a certificação da abnt 13.962 e ter garantia mínima de 1 ano.	UND.	50
9	<b>CADEIRAS LONGARINAS</b> - Cadeira longarina, com no mínimo 3 lugares, na cor preta, assento e encosto acolchoados, circulares e revestidos por couvin, base fixa metálica, assentos conectados, alt. min do assento: 49cm, alt. min até encosto: 89cm, base: fixa.	UND.	40
10	<b>CADEIRA SEM APOIO DE BRAÇO</b> - em polipropileno na cor branca, monobloco empilhável, para uso interno e externo, Classe B (Uso Irrestrito), capacidade de 154 kg, garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação e certificado do INMETRO. Medidas 440 x 410 x 390 mm Marca: Procedência: Nacional	UND.	100



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

**LOTE 2**

**Lote exclusivo para microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	<b>SUPORTE</b> para cpu e estabilizador em mdp 15 mm acabamento em fita de bordo, rodinhas, resistente, suporta até 25 kg, evita contato da máquina com chão e umidade, cor preta.	UND	125
2	<b>SUPORTE PEDESTAL</b> para tvs de led, lcd, plasma e 3d com tamanho de 32 a 75 polegadas e peso até 50kg, compatível com o padrão de fixação vesa dos seguintes formatos 200x100 a 600x400mm (hxv). pedestal de chão com regulagem de altura. bandeja de apoio para dvds player, blu-ray, notebook, com regulagem de altura. bandeja superior de apoio para webcam. regulagem de altura da tv, com regulagem de altura. rodízios com trava para movimentar o pedestal sobre superfícies planas. Carga da bandeja inferior: até 10kg. carga da bandeja superior: até 5kg. altura (medida do chão ao centro da base de monitor): mínima: 1290mm; interme diária 1370mm; máxima: 1450mm. 3 opções de altura para a tv. feito em aço carbono com tratamento anti- corrosão e pintura e póxi eletrostática. deve incluir os parafusos para fixação da tv / monitor fornecidos no kit de acessórios do produto de acordo com os padrões mais comuns utilizados pelos fabricantes de tvs lcd / led / plasma / 3d do mercado	UND	10
3	<b>CLAVICULÁRIO</b> com porta de acrílico, suporte das chaves, com capacidade para 30 chaves, medidas: 43 x 40 x 7 cm	UND	15
4	<b>CLAVICULÁRIO</b> para 180 chaves. medindo 40x65x9cm. com gancheiras e sem chaves. armário em chapa de aço fosforizada, com pintura epóxi na cor cinza. fechadura tipo yale. acompanha índice para controle das chaves.	UND	15
5	<b>SUPORTE ANTIFURTO PARA PROJETOR</b> - suporte de teto, tipo gaiola, regulável, grade antifurto (cadeado não incluso); ajuste fino da inclinação; passagem dos cabos interna; capa de acabamento para a base; ajuste da altura de 30,0 até 80,0cm. sistema de fixação universal sendo compatível com os projetores do mercado que possuem ao menos 3 pontos para fixação. conjunto de molas permite que o ajuste da inclinação seja milimétrico. junto com o suporte acompanha uma capa	UND	20



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

	decorativa para a base que esconde os parafusos quando instalada na laje ou faz o acabamento do forro. a passagem dos cabos pode ser feita por dentro dos tubos do suporte para garantir uma instalação perfeita! peso suportado pelo produto: 8kg. material de qualidade: fabricado em aço carbono e revestido com pintura epóxi de alta resistência. distância mínima da parede / teto(cm): 50,0; distância máxima da parede / teto(cm): 80,0. inclinação: até 15°; local de instalação: teto; compatibilidade vesa (horizontal x vertical) mm: universal; compatível com tv curved; garantia: 5 anos.		
--	--	--	--

**LOTE 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	<b>ACCESS POINT CORPORATIVO</b> - Access Point Corporativo Dual Band de longo alcance que oferece conexão Wi-Fi de alto desempenho Desempenho: Taxa de transmissão nominal: 1350 Mbps throughput por frequência: 450 Mbps (2.4 GHz) + 867 Mbps (5 GHz) Dispositivos conectados simultâneos: Até 350 usuários simultâneos   100 usuários (2.4GHz) + 250 usuários (5GHz) Chipset: QCA 9563 + QCA 9886+ AR8033 Antena Tipo: Omnidirecional interna Ganho: 4dBi (2.4GHz) e 5dBi (5GHz) Número de antenas: 2.4 GHz (3x3)   5GHz (2x2) Interface de dados Interface: 1x 10/100/1000BASE-T, RJ45, Porta PoE Proteção antissurto: 8 kV Memória Flash: 16 MB - RAM: 128 MB. Garantia: 12 meses.	UND	40
2	<b>MODEM ROTEADOR COM 2 ANTENAS</b> - Modem e roteador com 2 antenas, aplicação terminal remoto, modelo gabinete, tipo interface wireless adsl2, velocidade upload (full) 300 mbps, protocolo enlace criptografia wpa/wpa2 e wep sem fio. 1 ano de garantia.	UND	85
3	<b>ROTEADOR WI-FI 300 MBPS</b> - Roteador wi-fi 300 mbps com tecnologia 802.11ac, 4 antenas externas, 4 portas lan10/100mbps 1 porta wan 10/100mbps botões: botão wps/reset, botão power on/off, wireless: frequência: 2.4ghz e 5ghz, funções wireless: ligue/desligue o rádio wireless, wds bridge, wmm, estatísticas wireless, segurança wireless: criptografias 64/128-bit wep, wpa/wpa2, wpa- psk/wpa2-psk, padrões: ieee 802.11n/g/b 2.4ghz, ieee 802.11ac/n/a 5ghz taxa de sinal: 2.4ghz: até	UND	50



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

300mbps, 5ghz: até 867mbps, 1 ano de garantia. 1ano de garantia.		
---	--	--

**LOTE 4**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	Projektor digital (datashow) com entradas hdmi e vga, saída de áudio stereo (p2), luminosidade 3500lumens, contraste 15000:1, resolução nativa xga (1024 x 768), instalação em teto, correção trapezoidal horizontal, conexão rj-45 nativa, entrada para conexão de módulo wireless.ref.: epon powerlite x39 ou superior.	UND	15
2	Notebook, cor preta ou prata: Processador: Frequência baseada em processador mínimo de 1.8 GHz, Frequência turbo 4.6 GHz ou superior, mínimo de 04 núcleos, 08 threads, cache de 8MB ou superior; Memória RAM: 8GB no mínimo, DDR4, 2400MHz; Armazenamento: HD de 1TB (5400RPM); Tamanho da Tela: Full HD de no mínimo 14" (1920x1080); Tipo de conexão: Bluetooth, Wi-Fi, USB, Ethernet, HDMI; Sistema Operacional: Windows 10 Pro, de 64 bits - em Português (Brasil); Garantia mínima de 01 ano	UND	10
3	<b>NOTEBOOK</b> com processador Intel core I3 de 6ª geração ou superior, memória ram com no mínimo 4gb, disco rígido (HD) de no mínimo 500gb sata II, sistema operacional windows 10 original definitivo, tipo de tela led com tamanho de 14.0 polegadas ou superior, microfone integrado, , câmera integrada, conexão de rede sem fio, rede ethernet 10/100 MBPS, ipo de conexão: Bluetooth, Wi-Fi, USB, Ethernet, HDMI; Sistema Operacional: Windows 10 Pro, de 64 bits - em Português (Brasil); Garantia mínima de 01 ano	UND	10
4	<b>PROJETOR DIGITAL (DATASHOW)</b> - com entradas hdmi e vga, saída de áudio stereo (p2), luminosidade 3500lumens, contraste 15000:1, resolução nativa xga (1024 x 768), instalação em teto, correção trapezoidal horizontal, conexão rj-45 nativa, entrada para conexão de módulo wireless.ref.: epon powerlite x39 ou superior.	UND	15



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

**LOTE 5**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	<b>BEBEDOURO E LAVATÓRIO COLORIDO - 3 TORNEIRAS</b> - bebedouro com alto rendimento de água gelada, com 1 torneira na parte superior, 02 torneiras jato vertical na parte inferior e 1 base conjugada em cada lateral. equipamento com fixação na parede de forma a evitar acidentes como tombamento. parte hidráulica e elétrica embutidas, sem acesso aos usuários/crianças, evitando assim vandalismo e choques elétricos. cantos arredondados, confeccionado em material plástico "abs", super resistente a impacto. material não condutivo elétrico. todas as torneiras possuem água filtrada, com filtro tipo cartucho de carvão ativado natural e atóxico, fabricado através de um rigoroso processo de inspeção de matérias-primas, possui eficiência máxima em decloração, retirada de odores e sabores da água. certificado junto ao inmetro e a iso9000. refrigeração do tipo forçada por proporcionar maior rendimento de água gelada por hora, suporta aos grandes picos na hora do intervalo, 175 a 200 copos de água por hora. instalação: é sobreposto na parede, com suporte de fixação, permitindo a sua remoção para manutenção. matéria-prima: polímero abs com tratamento ultra violeta "plástico de engenharia", reciclável. 02 temperaturas de água: natural e gelada, rendimento: 200 copos de água gelada/ hora, sistema de filtração em carvão ativado, hidráulica: sistema hidráulico atóxico embutido. voltagem: 20v. possibilita regulagem de altura na instalação. garantia: 1 ano. cor: vermelho.	UND	15
2	<b>BEBEDOURO E LAVATÓRIO COLORIDO - 4 TORNEIRAS</b> -bebedouro possui três versões: apenas bebedouro, apenas lavatório ou lavatório com bebedouro em um mesmo equipamento. apresenta 04 torneiras na parte superior e 05 torneiras jato inclinado na parte inferior. alto rendimento de água gelada e natural, 200 copos/hora. equipamento com fixação na parede de forma a evitar acidentes como tombamento. parte hidráulica e elétrica embutidas, sem acesso aos usuários/crianças, evitando assim vandalismo e choques elétricos. cantos arredondados, confeccionado em material plástico "abs", super resistente a impacto. material não condutivo elétrico. todas as	UND	15



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

	torneiras possuem água filtrada, com filtro tipo cartucho de carvão ativado natural e atóxico, fabricado através de um rigoroso processo de inspeção de matérias-primas, possui eficiência máxima em decloração, retirada de odores e sabores da água. certificado junto ao inmetro e a iso9000. refrigeração do tipo forçada por proporcionar maior rendimento de água gelada por hora, suporta aos grandes picos na hora do intervalo, 200 copos de água por hora. instalação: é sobreposto na parede, com suporte de fixação, permitindo a sua remoção para manutenção. matéria-prima: polímero abs com tratamento ultra violeta "plástico de engenharia",reciclável. 02 temperaturas de água: natural e gelada, rendimento: 200 copos de água gelada/ hora, sistema de filtração em carvão ativado, hidráulica: sistema hidráulico atóxico embutido. voltagem: 20v. possibilita regulagem de altura na instalação. garantia: 1 ano. cor verde pistache.		
3	<b>BEBEDOIRO INDUSTRIAL INOX - 4 TORNEIRAS,</b> gabinete em aço inox alto brilho. funil com separador de água gelada e natural, quatro torneiras frontais, em aço inoxidável. gabinete estrutural confeccionado em aço inox 430 brilhante;segurança e qualidade certificadas pelo inmetro;sistema de refrigeração balanceado;baixo consumo de energia; reservatório para 200 litros de água gelada; capacidade de refrigeração de 320 l/hora;compressor hermético embraco;isolamento térmico eps;aparador de água em aço inox 430; dreno de escoamento embutido; torneira em metal cromado (resistência extra); gás refrigerante ecológico r134 a; termostato regulador de temperatura; dimensões: 1400 x 1150 x 800 mm (alt x larg x prof); peso: 60 kg; tensão:220v. aplicabilidade decreto 7174: não aplicabilidade margem de preferência: não quantidade: 64. unidade de fornecimento: unidade. garantia de 1 ano.	UND	30
4	<b>BEBEDOIRO/PURIFICADOR REFRIGERADO</b> - purificador de água capacidade do reservatório: 800 ml tensão/voltagem: bivolt garantia: 12 meses duas opções de temperatura natural e gelada cor branco. Selo Inmetro.	UND	30



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

**LOTE 6**

**Lote exclusivo para microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	<b>PLACAS DE INAUGURAÇÃO</b> em aço inox escovado, AISI 304, tamanho 80 x 60 cm, impressão UV de alta definição, gravação e pintura em baixo relevo, espessura 1,5mm, buchas de fixação e parafusos sextavados. Acompanha tecido (veludo ou cetim) para descerramento. Entrega/instalação em Amargosa-BA. Cores e arte a ser definidas e fornecidas pela contratante. Garantia mínima de 12 meses.	UND	10
2	<b>PLACA PARA MESA</b> em aço inox em forma de prisma, tamanho 16x0,5cm. campo em inox e letras em baixo relevo na cor preta	UND	30

**LOTE 7**

**Lote exclusivo para microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	<b>Mesa presidente principal</b> - 2100x770x900mm (largura x altura x profundidade). composta por: tampo constituído em mdp de 25 mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda do tampo, de pp ou os, colada a quente pelo sistema holt-melt. painel frontal em mdp de 18 mm de espessura com 450mm de altura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. bordas horizontais com acabamento em fita de pvc de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, fixado aos pés laterais da mesa, com cavilhas, parafusos minifix de aço. pés formados por dois painéis de mdp de 25 mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com miolo de 90mm de largura, também em mdp revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, totalizando 140mm de largura, bordas com acabamento em fita de pvc de 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com acabamentos desenvolvidos em cantoneira de alumínio polido. detalhes frontais	UND	2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

	em forma de degrau, confeccionados em cantoneiras de alumínio polido, fixadas aos painéis laterais.		
2	<p><b>MESA PRESIDENTE</b> - DIMENSÕES: 1800X900X740mm SUPERFÍCIE confeccionada em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com certificação FSC; e conforme requisitos mínimos da classificação M1N.S da ABNT 14810- classificação E1 (teor de formaldeído). Acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, e colada a quente pelo sistema hot-melt, com raio mínimo de 2,5mm na aresta superior e inferior da fita. Fixada à estrutura através de chapa metálica em "U" enrijecida, com 1,9 mm de espessura por meio de parafuso sextavado interno rosca M6. superfície INTERLOCUTOR Peças confeccionadas em MDF de 25 mm de espessura, revesada com acabamento em pintura poliuretânica em ambas as faces, com certificação FSC; e conforme requisitos mínimos da classificação M1N.S da ABNT 14810 - classificação E1 (teor de formaldeído). Acabamento pintura poliuretânica, unido a superfície através de inserto metálico com rosca M6 e chapa metálica em "U" de 1,9 mm de espessura que liga as duas superfícies. LONGARINA Estrutura tubular em aço sob o tampo, constituída por dois tubos redondos de aço de 34,92mm Bitola MSG #14 (1,9mm), paralelos e espaçados entre si, fechados com tampa em nylon de encaixe direto. Os mesmos são fixados ao bloco da estrutura vertical, através de buchas de nylon e travamento superior em alumínio injetado parafusado ao bloco da estrutura vertical com cabeça do parafuso emburrachada. Na mesma estrutura horizontal sob e ao longo do tampo é colocado gradil em ABS, removível, com a função de conduzir cabeamento da rede de dados e elétricos, fixados à longarina tubular, por braçadeiras plásticas injetadas em nylon, que também atuam como apoio do tampo as longarinas. ESTRUTURA EM "V" Estruturas verticais em forma de V invertido formada por dois tubos redondos com diâmetro de 34,92 mm Bitola MSG #14 (1,9mm), em aço cromado através de eletrodeposição, com recortes nas duas extremidades para encaixe no bloco de alumínio injetado (330(L)x100(P)mm) fixados através de trava em alumínio injetada fixada com parafusos cabeça cilíndrica com sextavado interno e nas sapatas angulares com ajuste de expansão cromada através de eletrodeposição com 100 mm de diâmetro, com regulagem por rosca M8 para correção de</p>	UND	2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

	desnívelamento. Estrutura fixada ao tampo com parafuso sextavado interno e insertos metálicos com rosca M6. ELETRIFICAÇÃO A caixa de tomada Flip Top com acionador basculante, capacidade de três plugues de tomada e dois RJ45, sua fiação é transportada por gradil em ABS entre as longarinas até chegar à extremidade da mesa. Plugues RJ45 e cabos de dados por conta do cliente. COMPONENTES METÁLICOS Todas as peças metálicas recebem tratamento de desengraxamento e decapagem, através de produtos sem a presença de metais pesados, reduzindo resíduos ambientalmente,		
3	<b>CADEIRA TIPO PRESIDENTE COM BRAÇOS APOIO DE CABEÇA COM RODÍZIO PARA MESA DO AUDITÓRIO</b> Cadeira com assento encosto telado, giratória base em alumínio e apoio de cabeça, acabamento na cor preto. BASE: Base com estrutura de cinco apoios, em alumínio, com rodízios duplos. ENCOSTO: Estrutura do encosto em material plástico de alta resistência e revestimento em tela na cor preto. Com ajuste de inclinação. ASSENTO: Estrutura do assento em material plástico de alta resistência e na cor preto com revestimento em tela elástica resistente. Com ajuste de altura (ajuste vertical) e profundidade (ajuste horizontal) APOIO PARA CABEÇA: Estruturado em termoplástico injetado na cor preto, com revestimento em tela. Sistema de ajuste angular. BRAÇOS: Apoia braço em termoplástico de alta resistência, com ajuste de altura (ajuste vertical) e profundidade (ajuste horizontal).	UND	3
4	<b>MESA REUNIÃO 4 M:</b> Confeção com fornecimento de materiais e instalação de mesa de reunião confeccionada em MDF com as seguintes dimensões. 0,75 de altura x 1,50 de largura x 4,00 de comprimento. Pés com espessura mínima de 36 mm (com sapatas rosqueáveis), tampo com espessura mínima de 45 mm (pode ser engrossado). Deve conter duas caixas de tomada, incluindo as tomadas. COR a definir,	UND	2
5	<b>APARADOR DE CORAÇÃO</b> - material estrutura aço, comprimento 120 cm, altura 71 a 75cm, profundidade 45 cm	UND	2
6	<b>APARADOR DECORAÇÃO</b> - material chapa de madeira- mdp, material estrutura metal/ madeira, comprimento 80 cm, altura 75 cm, profundidade 45 cm, características adicionais prateleira interna	UND	2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

7	<b>POLTRONA ESCRITÓRIO</b> - Poltrona decorativa para sala/recepção, estrutura: corpo em madeira de pinus ou eucalipto, braço e assento espuma d-26, encosto espuma d-23, pés em polipropileno, dimensões aproximadas: largura 74cm, altura 80cm, profundidade 70cm, suporta 100kg, revestimento em corino, cor preta	UND	4
8	<b>POLTRONA DE ESPERA</b> - tipo acessibilidade para P.O. (Pessoa Obesa), com 01 assento, com capacidade para suportar peso de até 250kg, com assento e encosto acolchoado, revestido em Courvin, sem costura decorativa, com apoio de braço, na cor preta	UND	3

**LOTE 8**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
01	<b>ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS</b> - descrição aproximada: armário baixo com duas portas, dotado de duas prateleiras em mdf, revestido com laminado melamínico de baixa pressão, cor cinza. dimensões e tolerâncias aproximadas: armário: - largura: 810 mm. - profundidade: 500 mm. - altura: 740 mm. - tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. características - tampo, peça inferior, peças laterais esquerda e direita e peça posterior em mdf, com espessura entre de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza. - duas portas em mdf, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza. - duas prateleiras em mdf, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza.	UND	160
02	<b>ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L</b> , mesa ergonômica dimensões mínimas (lxaxp) 1,60 x 0,75 x 0,60m, tampo em mdf 25mm, estrutura metálica com pintura eletrostática epóxi pó, subida de cabos pelo pé e coluna, eletrocalha sob o tampo para passagem de fiação, suporte embutido para cpu, 3 gavetas médias com chaves, 2 portas e 1 prateleira distribuídas na estação, orifício no tampo para passagem de cabos para o computador. Cor a	UND	60



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

	combinar.		
03	<b>MESA DE REUNIAO REDONDA</b> - Mesa redonda em MDP, na cor marfim escuro, com pés em estrutura de aço na cor preto - 74 cm x 120cm.	UND	60
04	<b>MESA DE REUNIÃO RETANGULAR</b> - tampo retangular: 2000 x 950 mm +/- 50 mm; altura: 750 mm +/- 5 mm; para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (pcr) e atendimento às exigências da abnt nbr 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm; espessura do tampo: 25 mm +/- 0,6 mm; tolerâncias para camada tinta: mínimo 40 micrometros / máximo 100 micrometros. tampo em mdf, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (bp), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza ou branco, acabamento texturizado. bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180°, na cor cinza ou branco, com a mesmatonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). o perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies. estrutura constituída de: estrutura em aço carbono com dois pés, com trava em mdf entre os mesmos. fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca com buchas metálicas. sapatas reguláveis em nylon ou polipropileno injetado. terminações de tubos em plástico injetado, na cor cinza ou preta, fixadas através de encaixe. estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza ou preta. todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união.	UND	35
05	<b>MESA PARA MICROCOMPUTADOR</b> - com teclado retrátil e suporte para cpu, dimensões mínimas de 800 x 600 x 750mm, na cor cinza, tampo em madeira aglomerada, revestido em laminado melamínico, com espessura mínima de 25mm, bordas em post form arredondadas a 180 graus.	UND	105
06	<b>MESA COM 03 GAVETAS PARA ESCRITÓRIO</b> - mesa para escritório com borda flexível e com 03 (três) gavetas, com largura mínima de 150 cm e profundidade mínima de 58 cm. estrutura em aço carbono e tampo em mdf, altura mínima de 76 cm, gavetas com corrediças, número de pés 02 em ferro, cor cinza-preta. a	UND	90



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

	mesa deverá se entregue montada. garantia conforme fabricante.		
07	<b>MESA SEM GAVETA</b> - mesa escritório 1,20 com suporte para monitor, sem gaveta mesa modelo secretária em bp de 15mm, modelo na cor cinza com borda cinza, sem gaveta. medindo 1,20 de comprimento x 0,50 de profundidade x 0,75 de altura.	UND	70
08	<b>MESA ESCRITÓRIO</b> - material estrutura madeira mdp, material tampo mdp, cor tampobranca, quantidade gavetas 3 un, largura 1,52 m, profundidade 47 cm, altura 0,76 m, cor estrutura branca, acabamento estrutura pintado, espessura tampo 15mm, características adicionais mesa em 'I'	UND	85
09	<b>DESCANSO PÉS</b> - material estrutura pvc, material bandeja emborrachada, tipo ajustável, cor bandeja preta, ajuste altura 7 a 12 cm, largura 31 cm, comprimento 47 cm, características adicionais baseantiderrapante	UND	80

**LOTE 9**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	<b>ARMÁRIO ALTO EM AÇO, COM 02 PORTAS</b> - Armário alto em aço, todo em chapa 24, com 02 portas de abrir com reforços internos tipo ômega e puxadores estampados nas portas no sentido vertical, com acabamento em pvc, contendo 04 prateleiras, sendo 01 fixa e 03 com regulagem de altura do tipo cremalheira, com fechadura cilíndrica e pintura eletrostática a pó. <b>Dimensões - altura: 198 cm, largura: 90cm, profundidade: 40cm.</b> obs: todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. eliminar rebarbas, repingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos.	UND	100



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

2	<b>ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO 03 CORPOS E 12 PORTAS</b> - roupeiros em aço na cor cristal, confeccionados em chapa de aço "22" (0,75mm). os roupeiros em aço serão constituídos por 12 portas; as portas devem possuir venezianas para arejamento e possuir pitão para cadeado; deverão ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial na cor platina com secagem em estufa; possuir dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135°, pés removíveis com sapatas plásticas niveladoras ø3/8". dimensões: altura: 1975 mm largura: 925mm, profundidade: 400mm. recomendações: todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso.	UND	30
3	<b>ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO 04 CORPOS E 16 PORTAS</b> - roupeiros em aço na cor cristal, confeccionados em chapa de aço "22" (0,75mm). os roupeiros em aço serão constituídos por 16 portas; as portas devem possuir venezianas para arejamento e possuir pitão paracadeado; deverão ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial na cor platina com secagem em estufa; possuir dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135°, pés removíveis com sapatas plásticas niveladoras ø3/8". dimensões: altura: 1950 mm largura: 1255 mm, profundidade: 400 mm. recomendações: todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. eliminar rebarbas, respingos desolda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos.	UND	30
4	<b>ARMÁRIO DE AÇO</b> - armário de aço 2 portas. armário - material: aço galvanizado com tratamento químico das chapas através do sistema antiferruginoso e fosfatizante e pintura eletrostática a pó com camada mínima de 90 micras; estrutura: laterais, fundo, portas e bandejas e m chapa de aço galvanizado nº 26 (0,50 mm), reforço superior interno (esquadro) em chapa de aço galvanizado nº 18 (1,25mm) fixado as laterais, base dobrada em forma de u com um rodapé em chapa de aço galvanizado nº 18 (1,25 mm); <b>dimensões: 900 x 450 x 1980 mm</b> (l x p x a); porta: 02 portas com dobras quádruplas com dobradiças internas a estrutura do armário; porta da direita com fechadura, duas chaves e batentes de borracha; porta da esquerda com dois trincos, sendo um na parte superior e outro na parte inferior;	UND	75



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

	prateleira: 04 prateleiras com dobras para encaixe sem parafusos nas laterais do armário (encaixe tipo unha); pés do armário: deslizador para apoio e nivelamento de piso, em polipropileno preto, com parafuso de rosca m8 embutido; requisito: fluxo de ar (ventilação frontal), montagem através de rebites e as prateleiras através de encaixe.		
5	<b>ARMÁRIO DE AÇO</b> - Com 2 portas de abrir, com chapa 24 ou superior, bitola gsc, totalmente soldados, sem parafusos ou rebites, 04 prateleiras reguláveis, maçaneta para ser usada também como puxador feita com material resistente e acabamento cromado com fechamento por meio de chave (incluindo chave reserva), sapatas niveladoras em polipropileno. pintura eletrostática a pó na cor cinza. capacidade no mínimo: 30kg por prateleiras. dimensões aproximadas: altura: <b>1,98m; largura: 1,20cm; profundidade: 0,45m;</b> (permitindo variações de até 2%). garantia de 12 meses contra corrosão e partes móveis.	UND	100
6	<b>ARQUIVO DE AÇO</b> - Arquivo escritório de aço para escritório, material chapa aço 26, acabamento superficial pintura em epóxi, quantidade gavetas 4 un, cor cinza, aplicação pastas suspensas. 46x50x1,33cm. resistência mínima 80kg.	UND	100

**LOTE 10**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	<b>FONE DE OUVIDO HEADSET COM MICROFONE</b> - Fone de ouvido tipo Headset multimídia auricular preto com microfone. Acoplamento de ouvido do tipo Over-Ear. Áudio com qualidade digital. Impedância: 18-32 Ohm, resposta de frequência do alto-falante de 18-75Hz~20-23kHz e sensibilidade (SPL) de 90~118 Db. O microfone deve possuir eliminador de ruídos e resposta de frequência de 100Hz ~10 kHz. - A conexão deve ser feita por conector USB (1.1 e 2.0 e 3.0) com o comprimento mínimo do cabo de 2 metros. Deve ter ajuste de volume, função liga/desliga do microfone e ser compatível com os sistemas operacionais Windows 7 Pro e 10 Pro. Deverá ser compatível com aplicativos de videoconferência como as plataformas Google Meet, Zoom, Webex e similares. Som: sistema acústico semi-aberto. Dimensões aproximadas: 3 cm de profundidade, 16 cm de altura, 13,5 de	UND	180



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

	largura, 0,05 kg, Cabo: 2 m de comprimento, conector de 2 x 3,5 mm, cobre (Permitidas variações de até 5% para mais ou para menos). Modelos de Referência: Logitech headset H390, Microsoft LX-6000, equivalentes, similares, ou de melhor qualidade. Garantia de 1 ano.		
2	<b>KIT ANEL DE ILUMINAÇÃO EM LED (RING LIGHT)</b> - Anel de iluminação (Ring Light) em led para fotografias e vídeos com iluminação regulável, lâmpada led em formato de anel, acompanhado de tripé compatível com no mínimo 1,60 metros de altura. O anel de luz em led deverá ter diâmetro mínimo de 30 cm (12 polegadas), potência mínima de 15w, Tensão/Voltagem: 220v. O kit deverá conter: anel de luz em led, cabo com plug USB com no mínimo 1,50 metros, tripé e suporte para celular e/ou câmera. Garantia de 12 meses.	KIT	180
3	<b>TRIPÉ PARA CÂMERA E CELULAR</b> - Tripé para gravação com suporte para celular, smartphone, câmera fotográfica e filmadora profissional. Três seções com altura máxima entre 180 cm e 200 cm, hastes em alumínio, prolongadores divididos em três seções com travas de rápido acionamento, peso suportado mínimo de 3kg, coluna central com trava de ajuste, nivelador de bolha, elevação de altura com ajuste manual por alavanca, braço longo para rotação de base de câmera, pés emborrachados rosqueáveis, bolsa para transporte e suporte para celular e câmera e filmadora.	UND	180
4	<b>WEBCAM</b> - Webcam para videochamada com resolução mínima Hd de 1080p (1920x1080 Pixels). Campo de visão de, no mínimo, 70°; -correção de claridade em diversas condições de iluminação, mesmo com pouca luz; - foco automático; - 2 (dois) microfones omnidirecionais; - conexão usb; - clipe universal para ajuste em monitores de laptop (lcd, led ou plasma) ou de pc; - opção de montagem com tripé; - comprimento do cabo de, no mínimo, 1,5 m; -Compatibilidade Com Windows® 10 Ou Posterior; - Suportar os navegadores Chrome, Internet Explorer, Firefox, Edge; - Cortina de Privacidade Integrada (Opcional). 1 Ano de garantia	UND	180



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

5	<b>MICROFONE LAPELA COM FIO-</b> Microfone de Lapela com as seguintes especificações: Transdutor do tipo condensador; padrão polar omnidirecional; resposta de frequência 50 Hz - 18KHz; sensibilidade de circuito aberto: -54 dB; chave liga/desliga; alimentação por bateria tipo LR44; cabo de no mínimo 6 metros; Adaptador para Smartphones e fone de ouvido; clipe de roupa e espuma de proteção; compatível com uso em câmeras DSLR e gravadores digitais. Manual em português. Garantia de 12 meses. Equivalente, similar ou de melhor qualidade ao Modelo de referência: Audio Technica ATR3350IS.	UNID	180
6	<b>MICROFONE LAPELA SEM FIO-</b> Microfone, tipo lapela sem fio, alimentação pilhas AA, resposta frequência 60 hz a 15 khz +/- 3db khz, tipo receptor antena externa, alcance 100 m, padrão omnidirecional, sensibilidade- 30db +/-3db db, potência de saída 20 mw, nível de saída de áudio 120 mv, relação sinal/ ruído 80 db	UNID	100

**LOTE 11**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	<b>COMPUTADOR DESKTOP ADMINISTRATIVO BÁSICO -</b> Especificações mínimas: Que esteja em linha De Produção Pelo Fabricante; Computador Desktop Com Processador No Mínimo Intel Core I3, Amd A10 Ou Similar; Possuir 1 (Um) Disco Rígido De 500 Gigabyte; Memória Ram De 08 (Oito) Gigabytes, Em 02 (Dois) Módulos Idênticos De 04 (Quatro) Gigabytes Cada, Do Tipo Sdram Ddr4 2.133 Mhz Ou Superior, Operando Em Modalidade Dual Channel; A Placa Principal Deve Ter Arquitetura Atx, Microatx, Btx Ou Microbtx, Conforme Padrões Estabelecidos E Divulgados No Sítio Www.Formfactors.Org, Organismo Que Define Os Padrões Existentes; Possuir Pelo Menos 01 (Um) Slot Pci-Express 2.0 X16 Ou Superior; Possuir Sistema De Detecção De Intrusão De Chassis, Com Acionador Instalado No Gabinete; O Adaptador De Vídeo Integrado Deverá Ser No Mínimo De 01 (Um) Gigabyte De Memória, Possuir Suporte Ao Microsoft Directx 10.1 Ou Superior, Suportar Monitor Estendido, Possuir No Mínimo 02 (Duas) Saídas De Vídeo, Sendo	UND	80



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

	Pelo Menos 01 (Uma) Digital Do Tipo Hdmi, Display Port Ou Dvi; Unidade Combinada De Gravação De Disco Ótico Cd, Dvd Rom; Teclado Usb, Abnt2, 107 Teclas (Com Fio) E Mouse Usb, 800 Dpi, 2 Botões, Scroll (Com Fio); Monitor De Led 19 Polegadas (Widescreen 16:9); Interfaces De Rede 10/100/1000 E Wifi Padrão Ieee 802.11 B/G/N; Sistema Operacional Windows 10 Pro (64 Bits); Fonte Compatível E Que Suporte Toda A Configuração Exigida No Item; Gabinete E Periféricos Deverão Funcionar Na Vertical Ou Horizontal; Todos Os Equipamentos Ofertados (Gabinete, Teclado, Mouse E Monitor) Devem Possuir Gradações Neutras Das Cores Branca, Preta Ou Cinza, E Manter O Mesmo Padrão De Cor; Todos Os Componentes Do Produto Deverão Ser Novos, Sem Uso, Reforma Ou Recondicionamento. Garantia de 12 Meses.		
2	<b>MINI PC 64GB COM WINDOWS PRÉ - INSTALADO</b> - Mini pc 64gb com windows pré-instalado. cpu: quadcore ou superior. frequência baseada no processador 1.44 ghz, frequência baseada no aumento 1.92 ghz ou superior ou superior. cache 2mb. memória ram:4 gb. sistema operacional windows 10. gpu: compatível memória: 4gb ddr3 capacidade: 64gb emm cartão sd: max 128gb suporte hd externo: 1tb wi-fi: 802.11a/b/g/n/ac - dual band - 2.4g e 5.8g 1000m lan bluetooth: 4.0 dimensões: 119.5*119.5*24mm ou similar. frequência do processador: 1.44 ghz frequência máxima: 1,92 ghz sdp: 2 w cache:2 mb conjunto de instruções: 64-bit botões e portas: 1x power button 1x dc in 1x usb 3.0 2x usb 2.0. 1x hd a type 1x vga 1x rj45 (1000mbpsnetwork connection) 1x 3.5mm para headphone e microfone 1x slot cartão sd (até 128gb) na embalagem: 1x mini pc 1x guia de instalação. 2x hdmi 1x fonte 1x suporte com parafusos informações técnicas capacidade de armazenamento 64 gb. conectividade wi-fi dual band, bluetooth, porta ethernet, 4 portas usb memória ram 4 gb portas de vídeo hdmi, vga. 1 ano de garantia	UND	30



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

<b>3</b>	<b>ESTABILIZADOR 1500 VA</b> - Estabilizador de voltagem tensão nominal de saída 220v\, conforme especificações. potência nominal mínima: 1500va; tensão nominal de entrada: 115/220 v; seleção de tensão de entrada: automático; tensão nominal de saída: 220 v; tomadas de saída: mínimo 4 tomadas (2p + t) de acordo com a nbr 14.136:2002; atender a nbr 14373:2006 para estabilizadores de até 3 kva; certificado pelo Inmetro; chave liga/desliga para evitar desligamentos acidentais; proteção para subtensão\, sobretensão\, sobrecorrente\, sobrecarga e sobretemperatura; conforme termo de referência, estabilizador 1500va mono 220v: - monovolt 220v; - 16 ou 8 estágios de regulação; - chave liga-desliga embutida; - 6 tomadas tripolares de saída; - padrão brasileiro; - cor preto; - filtro de linha interno; fusível de proteção externo; - auto-teste na inicialização. Garantia mínima de 12 meses.	UND	80
----------	--	-----	----

**LOTE 12**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
<b>1</b>	<b>NOTEBOOK AVANÇADO COM 4 NÚCLEOS</b> - Notebook 04 núcleos, microcomputador portátil, com processador de 04 núcleos e 08 threads, com frequência de clock real, igual ou superior a 1,8 ghz, memória ram ddr4, 2400 mhz, de 16 gb, cache 08 mb, controladora de disco padrão sata iii 6gbps, com 02 hd, de drive primário ssd de 256gb + drive secundário hdd de 01 tb, padrão sata iii 6gbps, barramento da controladora de vídeo padrão pci express, controladora de vídeo wxga, de 4gb, gddr5, hdmi, rj-45, 2 usb 3.0, 1 usb 2.0, teclado padrão abnt2, retro iluminado, com leitor de cartão sd, controladora de som integrada, com alto-falantes integrados, com microfone integrado, webcam integrada, tela 15,6 polegadas, full hd ips, resolução de 1920 x 1080, mouse de tecnologia touch pad, wireless 802.11ac + bluetooth 4.1, banda dupla (2.4 ghz/5 ghz, 2x2), em embalagem que garanta a integridade do produto, sistema operacional windows 10 professional, de 64bits - em português(brasil), com licença de uso e mídia de instalação, com com com bateria de 3 células e 42 whrs (integrada), 12 meses, com cabos, conectores, manuais técnicos.	UND	10



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

2	<b>NOTEBOOK BÁSICO</b> - Notebook básico processador com, no mínimo, 03 (três) mb de cache e 02 (dois) núcleos reais. capaz de suportar a execução de 04 (quatro) threads simultâneas. deve ser compatível com a arquitetura de 64 bits e possuir no máximo 14 nanômetros; frequência de operação por núcleo de 2.4 ghz ou superior, sendo considerados, para efeito de comprovação, os valores alcançados no modo nativo da cpu ou nas tecnologias turbo boost (intel) ou boostfrequency (amd); o processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits;	UND	50
3	<b>NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO</b> - Notebook, Tela Superior A 14 Pol, Interatividade Da Tela Sem Interatividade, Memória Ram 5 A 8Gb, Núcleos Por Processador Até 4, Armazenamento Hdd Sem Disco Hdd, Armazenamento Ssd 110 A 300 Gb, Bateria Até 4 Células, Alimentação Bivolt Automática, Sistema Operacional windows 10 profissional, Garantia On Site 36 Meses.	UND	30

**LOTE 13**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	<b>CADEIRA UNIVERSITÁRIA MDF</b> - cadeira escolar. assento e encosto em plástico polipropileno rígido. base de ferro em tubo de aço redondo 7/8"ch-1.20. base tratada e pintada em epóxi (pintura eletrostática). braço removível da base com prancheta fixa em mdf 15mm (branca) e perfil "t" de proteção (preto). medidas (cm): 0,60a x 0,70l x 0,60p. assento ao piso: 0,45. peso: 5kg. assento: 0,45 x 0,40. encosto: 0,45 x 0,25. idade indicada: acima de 10 anos.	UND	1000
2	<b>CADEIRA UNIVERSITÁRIA MDF - PARA CANHOTO</b> - cadeira escolar. assento e encosto em plástico polipropileno rígido. base de ferro em tubo de aço redondo 7/8"ch-1.20. base tratada e pintada em epóxi (pintura eletrostática). braço removível da base com prancheta fixa em mdf 15mm (branca) e perfil "t" de proteção (preto). medidas (cm): 0,60a x 0,70l x 0,60p. assento ao piso: 0,45. peso: 5kg. assento: 0,45 x 0,40. encosto: 0,45 x 0,25. idade indicada: acima de 10 anos.	UND	150



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

3	<b>CONJUNTO ALUNO/CJA-03 AMARELO</b> - modelo fnde. conjunto de carteira escolar cja-03, tamanho 3, indicado para usuários com estaturas de 1,19m a 1,42m. cor amarelo, modelo ""fde-fnde"" mesa e cadeira, tampo em abs (acrilonitrilina butadieno, estireno) dimensões mínimas: 608mm ( largura) x 466mm ( profundidade) x 22mm ( altura, material injetado laminado melaminico mínimo de 0,8mm de espessura, cadeira com encosto polipropileno injetado, assento revestido de laminado melaminico alta pressão de 0,6 a 0,8mm espessura e acabada mínima 9,7 e máxima 12mm."	CONJ.	750
4	<b>CONJUNTO ALUNO / CJA-04 VERMELHO</b> - conjunto de carteira escolar cja-04, cor vermelha, modelo "fde-fnde" mesa e cadeira, tampo em abs (acrilonitrilina butadieno, estireno) com as dimensões mínimas de: 608mm (largura)x466mm (profundidade)x22mm (altura), material injetado laminado melaminico mínimo de 0,8mm de espessura, cor vermelha, cadeira com encosto polipropileno injetado, assento revestido de laminado melaminico alta pressão mínimo de 0,6 a 0,8mm espessura e acabada mínima 9,7 e máxima 12mm	CONJ.	750
5	<b>CONJUNTO ESCOLAR PROFESSOR</b> - 1 mesa e 1 cadeira em mdp - conjunto escolar professor 1 mesa + 1 cadeira descrição - conjunto para professor composto de uma mesa e uma cadeira. - mesa com tampo em mdf ou mdp, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapade balanceamento, painel frontal em mdp ou mdf, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (bp), montado sobre estrutura tubular de aço. - cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. dimensões e tolerâncias da mesa: - largura: 1200 mm. - profundidade: 650 mm. - altura: 760 mm. - espessura: 19,4 mm. - tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. características da mesa: - tampo em mdp ou mdf, com espessura de 18mm, revestido na facesuperior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. aplicação de porcas garra com rosca métrica m6 e comprimento 10mm.	CONJ.	200



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

6	<p><b>CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 6 CJA-06 AZUL (MODELO FNDE)</b> - Altura do aluno: de 1,59m a 1,88m .descrição conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira,certificadopelo inmetro, e, em conformidade com a norma abnt nbr 14006:2008 - móveis escolares - cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. mesa individual com tampo em mdp ou mdf, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. constituintes - mesa tampo em mdp ou mdf, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza (ver referências), cantos arredondados (conforme projeto). revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. aplicação, de porcas, garra com rosca métrica m6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). dimensões acabadas 600mm (largura) x 450mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em pvc (cloreto de polivinila); pp (polipropileno) ou pé (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor azul, colada com adesivo "hot melting".. resistência ao arrancamento mínima de 70n (ver fabricação). dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário. o ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento. estrutura composta de: - montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado afrio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "c", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4 ), em chapa 16 (1,5mm); - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2 ), em chapa 16 (1,5mm). porta-livros em polipropileno copolímero isento decargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado nacor cinza.</p>	CONJ.	1000
---	--	-------	------



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

7	<p><b>CONJUNTO COLETIVO INFANTIL</b> - modelo fnde - conjunto modular (cjc-01) cjc-01 conjunto coletivo composto de 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras. mesa com tampo em mdp ou mdf, revestido na face superior em laminado melamínico, e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - bp, montado sobre estrutura tubular de aço. cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. mesa: tampo em mdp ou mdf, com espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado na cor cinza, cantos arredondados. revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - bp, na cor branca. dimensões acabadas 800 mm (largura) x 800 mm (profundidade) x 25,8 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e profundidade e +/- 1 mm para espessura. topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em pvc; pp ou pe, com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor laranja, coladas com adesivo "hot melting". resistência ao arrancamento mínima de 70n. dimensões nominais de 29 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5 mm para espessura. centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central. o ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento. estrutura da mesa composta de: pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção circular diâmetro de 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm); travessas em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20 x 40 mm, em chapa 16 (1,5 mm); fixação do tampo à estrutura através de parafusos rosca máquina polegada, diâmetro de 1/4" x comprimento 2", cabeça chata, fenda simples; sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe. pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza cadeira: assento e encosto em polipropileno copolíme</p>	CONJ.	200
---	---	-------	-----



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

8	<p><b>MESA ESCOLAR PARA CADEIRANTE</b> -mesa acessível para aluno (a) em cadeira de rodas. mesa individual com tampo em madeira aglomerada, revestido de laminado melamínico, montado sobre estrutura tubular de aço, com as seguintes especificações: dimensões acabadas: 600mm (largura) x 900mm (comprimento) x 18 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +2mm para largura e comprimento. tampo em madeira aglomerada (mdp), com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. topos transversais encabeçados com fita de bordo em pvc (cloreto de polivinila) com primer, na cor azul, coladas com adesivo "hot melting". dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de até 2,5mm para espessura. estrutura composta de: pés e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm);travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de <math>\varnothing = 31,75\text{mm}</math> (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm);pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de <math>\varnothing = 38\text{mm}</math> (1 1/2 "), em chapa 16 (1,5mm).reforço na travessa superior: para melhor travamento e maior resistência no sentido longitudinal do tampo, deverá conter duas travessas no sentido do comprimento do tampo, equidistantes ao tubo de 31,75mm, confeccionado em tubo industrial quadrado 20x20 com 1,20 mm de espessura de chapa, sendo a união entre as peças em solda mig. porta livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor cinza. as características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor e tonalidade devem ser preservadas no produto produzido com matéria prima reciclada. dimensões e design conforme projeto. no molde do porta-livros deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado; fixação do tampo à estrutura através de parafusos m6, cabeça panela, fenda phillips, arruela de pressão e buchas metálicas incrustados na madeira. fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", <math>\varnothing 4,0\text{mm}</math>, comprimento 16mm. fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", <math>\varnothing 4,8\text{mm}</math>, comprimento 12mm. ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor azul, fixadas à estrutura através de encaixe</p>	UND	15
---	---	-----	----



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

<p>dimensões e design conforme projeto. nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante do componente injetado. nas partes metálicas deverá ser aplicado tratamento antiferruginoso por fosfatização - banhos sucessivos a quente constando de desengraxante, decapante, fosfatizante e passivador, intermediados por banhos complementares adequados. pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 75 micras na cor cinza. requisitos: - serão utilizados como critérios de sustentabilidade ambiental os dispostos nos artigos 5º e 6º da in nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da slti/mpog: i - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme abnt nbr -15448-1 e 15448-2; ii - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial - inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; iii - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e iv - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva rohs (restriction of certain hazardous substances), tais como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (cd), bifenil-polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes). - para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no anexo i da instrução normativa ibama nº 06, de 15 de março de 2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso ii, da lei no 6.938, de 1981(caso se enquadre).</p>		
---	--	--



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

**LOTE 14**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	<b>CADEIRA UNIVERSITÁRIA PLÁSTICA - DESTRO.</b> Cadeiras tipo estudante, com as seguintes especificações: a) cadeira escolar com prancheta universitária para destro ou canhoto, em resina termoplástica, na cor azul, capaz de comportar a totalidade de uma folha de papel a4 na horizontal/vertical (medidas mínimas 56cmx33,5cm), sendo acoplada à cadeira e fixada através de parafusos autoatarrachantes invisíveis, dotada de porta lápis na posição vertical; b) assento e encosto em resina plástica virgem, na cor azul, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, fixados por meio de parafusos auto atarrachantes invisíveis; c) medidas mínimas para o assento: 395mmx 410mm, altura assento/chão: 450mm, encosto com curvatura anatômica: 410mmx245mm, espessura mínima: 5mm; d) porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais, com orifícios para ventilação e medidas mínimas de 13cm de altura, 31 cm de largura e 27cm de profundidade; e) sapatas calandradas antiderrapantes, que deverão envolver totalmente as extremidades dos tubos que compõem os pés; f) estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial, soldado através do sistema mig e protegido com tratamento anticorrosivo, à base de banhos químicos e pinturas de acabamento e proteção na cor preta; g) a estrutura deverá ser formada por tubos oblongos, com medidas mínimas 20mmx48mm e espessura de 1,2mm; h) os demais tubos de ligação poderão ter medidas diferenciadas, para se adequar a cada projeto, desde que obedeçam a mesma espessura e padrão de confecção, soldagem e tratamento anticorrosivo.	UND	1000
2	<b>CADEIRA UNIVERSITÁRIA PLÁSTICA - PARA CANHOTO -</b> cadeiras tipo estudante, com as seguintes especificações: a) cadeira escolar com prancheta universitária para destro ou canhoto, em resina termoplástica, na cor azul, capaz de comportar a totalidade de uma folha de papel a4 na horizontal/vertical (medidas mínimas 56cmx33,5cm), sendo acoplada à cadeira e fixada através de parafusos autoatarrachantes invisíveis, dotada de porta lápis na posição vertical; b) assento e encosto em resina plástica virgem, na cor azul, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, fixados por meio de parafusos auto atarrachantes invisíveis; c) medidas mínimas para o assento: 395mmx 410mm, altura assento/chão: 450mm, encosto com curvatura anatômica: 410mmx245mm, espessura mínima: 5mm; d) porta livros confeccionado em resina	UND	150



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

	termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais, com orifícios para ventilação e medidas mínimas de 13cm de altura, 31 cm de largura e 27cm de profundidade; e) sapatas calandradas antiderrapantes, que deverão envolver totalmente as extremidades dos tubos que compõem os pés; f) estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial, soldado através do sistema mig e protegido com tratamento anticorrosivo, à base de banhos químicos e pinturas de acabamento e proteção na cor preta; g) a estrutura deverá ser formada por tubos oblongos, com medidas mínimas 20mmx48mm e espessura de 1,2mm; h) os demais tubos de ligação poderão ter medidas diferenciadas, para se adequar a cada projeto, desde que obedeçam a mesma espessura e padrão de confecção, soldagem e tratamento anticorrosivo.		
3	<b>CADEIRA FIXA EM PROLIPROPILENO INFANTIL</b> , colorida, cadeira infantil fabricada em polipropileno com acabamento arredondado propiciando segurança, possui espessura de 3,7cm no encosto e assento na parte central e 4,2mm de espessura nas extremidades do encosto do assento. largura mínima do assento de 28cm e encosto de 24 cm, sendo super-resistentes com apoio de braço para segurança e comodidade, tem o encosto vazado sendo flexível que se ajusta de acordo com o peso da criança sendo atóxico, higienizável. capacidade: suportar até 100kg. pernas em formato de v sistema antiderrapante na extremidade de cada perna medida mínima: 39x29x55 garantia : 3 anos no mínimo.	UND.	200
4	<b>CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO, EM RESINA</b> - Conjunto refeitório em resina termoplástica com 10 lugares. Composto de mesa e 10 cadeiras fixas, tamanho adulto, mesa com tampo bipartido, confeccionado em resina termoplástica de alto impacto injetado, medindo 2400mm x 800mm x 760mm	CONJ.	150
5	<b>CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL, EM RESINA</b> - Mobiliário de refeitório conjunto refeitório 04 lugares em resina: tampo da mesa injetado em resina abs, liso, medindo 1200mm x 800mm (+/-5%), borda medindo 30mm, sem emendas, altura tampo/chão 760mm, marca do fabricante injetada em alto-relevo e espessura mínima de 5 mm. base do tampo formado por tubo de aço curvado em todo perímetro inferior do tampo, e pés com espessura mínima de 1,2mm. cadeiras com assento e encosto em polipropileno. assento com medidas mínimas 400mm x 460mm (+/-5%), altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios fixados por meio de parafusos. encosto com medidas mínimas 400mm x 360mm (+/- 5%), com puxador e marca do fabricante em alto relevo fixados por meio de rebites. estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal	CONJ.	200

61



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

	para sustentação sob o assento em tubo 5/8. uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. sapatas calandradas envolvendo totalmente as extremidades.		
6	<b>CONJUNTO REFEITÓRIO JUVENIL, EM RESINA</b> - Conjunto refeitorio em resina termoplástica medindo 3200mm, com bancos tamanho juvenil mesa com tampo quadripartido, confeccionado em resina abs, medindo 3200mm x 800mm x 640mm, aproximadamente, dotado de nervuras com espessura mínima de 5mm, bordas medindo 30mm sem emendas, fixado a estrutura por meio de parafusos não visíveis, base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm x 1,2mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x 30mm x 1,2mm e uma barra de ligação do tampo confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm x 1,2mm. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm, marca do fabricante injetada em auto relevo no tampo da mesa. base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm com tolerância de +/- 2,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafuso. banco com assento confeccionado em compensado multilaminado 30 mm, revestidos em fórmica cinza; com bordas em pvc; base do assento em tubo de aço retangular 20x40mm, com espessura mínima de 1,2mm. estrutura reforçada com 02 colunas laterais e pés em material plástico evitando corrosão e desgaste. toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema mig. medida do banco: 300 x 30 x 38cm. laudo emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta nbr10443/08, com no mínimo 700 micros, tubo reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da nbr14006/2008. laudo emitido por laboratório quanto a resistência	CONJ.	150



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

<p>a névoa salina nbr 8094/83, emitido por laboratório, no mínimo 1400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008. laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada nbr 8095/15. emitido por laboratório, no mínimo 1400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da nbr 14006/2008. relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme lei federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina abs (butadienoestireno-acrilonitrila); laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilabutadieno estireno - ABS, com resistência mínima ao impacto d 150 j/m. Certificado de regularidade junto ao Ibama CTF.</p>		
--	--	--

**LOTE 15**

**Lote exclusivo para microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	<p><b>COLCHÕES PARA BERÇO</b>, nas medidas de 130 cm de comprimento x 60 cm de largura e 12 cm de espessura com densidade d18 até d23 conforme norma abnt nbr 13579-2, elaborada no comitê brasileiro de mobiliário (abnt/cb-15) e pela comissão e estudo de colchão (ce-15:002.04). o colchão deverá ser revestido com material têxtil limpo e sem rasgos, conforme tabela 1 da norma anteriormente citada. o fechamento do colchão pode ser feito com material têxtil tipo viés. o revestimento será feito com matelassê (acolchoado), costurado ou soldado em material têxtil sobre lâmina de espuma 100% poliuretano. deverá possuir 51% de viscoso e 49% de poliéster, o revestimento plástico impermeável, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado em uma das faces. obs: os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: antiácara e antialérgica. embalagem: o colchão deverá ser embalado em plástico transparente de forma a impedir a entrada de poeira e insetos.</p>	UND	30



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

2	<b>COLCHONETES PARA GINÁSTICA ESPORTIVA-</b> Confeccionado em espuma resistente, d 26, com medida 1,00x60x0,05- m, revestido em napa 0,30mm.	UND	200
---	--	-----	-----

**LOTE 16**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	<b>ARMÁRIO COPA/COZINHA - PANELEIRO EM AÇO</b> , na cor branca, armário copa/cozinha, material aço inoxidável, tipo de pé, acabamento superficial escovado, quantidade portas 4 un, quantidade prateleiras 4 un, largura 0,64 m, profundidade 0,40 m, altura 1,80 m	UND	50
2	<b>ARMÁRIO DE PAREDE PARA COZINHA (SUSPENSO)</b> - Com as seguintes especificações mínimas: dimensões aproximadas 120 x 55 x 30cm (largura x altura x profundidade,) sendo admitida uma variação percentual de +/-10% (mais ou menos 10 por cento); 3 (três) portas em chapa de aço com: puxadores, estrutura em aço, material em aço e pintura eletrostática brilhante na cor branca, para fixação em parede através de buchas e parafusos inclusos. deverá ser entregue montado.	UND	100
3	<b>ARMÁRIO DE COZINHA, EM AÇO</b> - Armário fechado para guardar utensílios de cozinha, duplo com paineleiro duplo, material: estrutura em aço, revestimento - portas com isolamento acústico, puxadores com acabamento metalizado em uv e pés com sapata metalizada. 06 portas, 03 prateleiras, tampo laminado plástico, (fórmica), brilhante com borda arredondada (post forming), fórmica resistente à riscos e abrasão de produtos de limpeza., dobradiças de pressão, pés em poliestireno de de alto impacto(ps) com acabamento liso e sapata plástica cromada, reguláveis, com colocação manual porencaixe, com branca.	UND	30



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

4	<b>ARMÁRIO TIPO BALCÃO EM AÇO</b> - Na cor branca, com tratamento anticorrosão, com 3 portas 1 gaveta, prateleira, puxadores metalizados, de fácil higienização. com tampo em mdp ou mdf revestido de fórmica. dimensões: largura 105 cm, altura 86 cm, profundidade 45 cm.	UND	15
5	<b>CONJUNTO MESA (RETANGULAR) COM 6 CADEIRAS PARA COZINHA</b> - conjunto de mesa com 06 cadeiras para refeição, com tampo em granito estrutura aço tubular, acento e encosto da cadeira anatômico de madeira revestido com espuma e corino. pintura em epóxi com tratamento de banho químico anticorrosivo, acabamento em auto brilho, dimensões da mesa 150x75x90 cm e da cadeira 96x50x45 cm	UND	50

**LOTE 17**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	<b>BATEDEIRA PLANETÁRIA 220 V</b> , corpo plástico na cor preta; tigela em pp; batedores de metal, formato robusto, 300 w de potência, sistema de rotação planetária, que além do movimento de rotação sobre o seu eixo, gire simultaneamente ao redor e bem próximo às paredes da tigela, remexendo e misturando a massa com rapidez e homogeneidade. tigela extragrande, capacidade 04 litros, com coletor de ingredientes antirrespingos. sistema automático de abertura, prático para abertura do produto e manuseio dos batedores, controle eletrônico de velocidade, aumento gradativo do batimento para deixar misturas mais homogêneas. que acompanhe 03 batedores especiais de metal super-resistente para massas leves, médias e pesadas. tensão: 220 v. garantia de 12 meses.	UND	25
2	<b>FOGÃO DOMÉSTICO 04 BOCAS</b> , fogão de 04 bocas de uso doméstico - linha branca; volume do forno: 62,3 litros; classificação energética mesa/forno: a/b ; mesa: queimador normal (1,7 kw): 3 / queimador família (2 kw): 1 forno/ queimador do forno 2,4 . Dimensões aproximadas: 87x51x63cm (axlpx); peso aproximado: 28,4kg. Garantia: 12 meses com assistência técnica no estado da bahia.	UND	10
3	<b>MÁQUINA DE LAVAR ROUPA 15 KG</b> , tipo automática, capacidade 15 kg, aplicação doméstica, lavagem/enxágue e centrifugação, características adicionais com 5 programas de lavagem abertura superior, voltagem 127/220 v, material gabinete metálico, material cesto aço inoxidável.	UND	5



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

4	<b>MICROONDAS 27L</b> - linha branca - display digital; potência de saída: 1500 w; cor: branco; capacidade: 27 litros; dimensões aproximadas: 51x31x39cm (axlxp); peso aproximado: 15,3kg garantia: 12 meses com assistência técnica no estado da Bahia.	UND	20
5	<b>VENTILADOR DE COLUNA</b> (coluna com mínimo de 150 cm), grade de proteção removível; 03 aletas de pás ou mais na hélice do ventilador; 60 cm de diâmetro; com chave de inclinação regulável; 03 velocidades ou mais; oscilante sim; rotação máxima: 1.300 rpm ou superior; potência mínima 150 watts; corrente: 220 v ou bivolt, com selo de ruído. garantia mínima de 12 meses.	UND	30
6	<b>VENTILADOR DE TETO</b> descrição: ventiladores para serem acoplados ao teto com 130w de potência, e 3 velocidades. comprimento - 48cm, largura - 23,5cm, altura - 26cm. admite-se variação de 5% para mais ou menos. garantia mínima de 1 ano. 220v.	UND	50
7	<b>VENTILADOR TIPO PAREDE</b> , potência motor 200 w, tensão alimentação 220 v, características adicionais grade removível/controla gradual de velocidade, tipo hélice 03 pás, diâmetro 60 cm, cor branca/preta, rotação 1350 rpm garantia: 12 meses com assistência técnica no estado da bahia.	UND	300

**LOTE 18**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	<b>GELADEIRA FROSTFREE DUPLEX</b> capacidade total 386 litros ou superior, com refrigerador 2 portas; tipo degelo frostfree; linha branca; 220v; prateleiras reguláveis para facilitar a limpeza; com tomada de alimentação no padrão nbr 14 136; classificação a; fabricado no brasil e com selo do inmetro. garantia mínima de 12 meses.	UND.	25
2	<b>GELADEIRA/REFRIGERADOR FROSTFREE DUPLEX - 459</b> litros ou superior tipo de produto 2 portas frostfree material/composição aço, cobre e plástico capacidade líquida 346 (do refrigerador) e 113 (do congelador) capacidade total de armazenamento (em litros) 459 consumo (kw/h) 58 cor branco selo procel.	UND.	25
3	<b>GELADEIRA DE 02 (DUAS) PORTAS</b> com capacidade total para 260 - 280 l. - puxadores externos resistentes, que facilitam a abertura das portas, porta-ovos removível e empilhável com capacidade para até 12 unidades, gavetão transparente para frutas e verduras com amplo espaço, prateleira funda com trava para evitar tombamento na porta do refrigerador, prateleiras aramadas com altura reguláveis, pés deslizantes niveladores, iluminação	UND.	25



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

	interna, cor branco.		
--	----------------------	--	--

**LOTE 19**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	<b>REFRIGERADOR COMERCIAL, 04 PORTAS</b> , geladeira / refrigerador comercial industrial 4 portas.características do produto: capacidade útil mínima de 1000 litros, monofásico 220 v, compressor de 1/2 hp, sistema de transmissão térmica convectiva, através de evaporadores e condensadores com sistema de ar forçado (sistema frost-free), dotado de 8 prateleiras ajustáveis. gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm).isolamento do gabinete de poliuretano injetado, com espessura mínima de 55 mm e densidade mínima de 36 kg/m3. sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que a base do equipamento situe-se a aproximadamente 150 mm do piso. portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm). isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36 kg/m3. vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada. puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. trincos com travamento automático. o equipamento deve ter assistência técnica local; garantia mínima de 12 meses.	UND	15
2	<b>FREEZER HORIZONTAL 500 LITROS</b> ou superior com 02 portas com chave, cor branca. selo procel, garantia mínima de 1 ano. voltagem: 220v.	UND	20
3	<b>FREEZER HORIZONTAL 200 LITROS</b> com capacidade mínima de 200 litros, painel de controle frontal, função conservar ou freezer, quantidade de portas 1, prateleiras removíveis, recursos de dreno de gelo, fechadura de segurança e rodízios. eficiência energética "a", alimentação 220 volts, dimensões , cor branca e garantia de 1 ano.	UND	15

**LOTE 20**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
------	---------------------	-----	-----



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

1	<b>SMART TV LCD, TELA DE 42 POLEGADAS</b> , características: - resolução: 1366 x 768 pixels (p) - brilho mínimo: 400 candelas(cd)/m <sup>2</sup> - contraste dinâmico mínimo: 20.000 - potência do áudio mínima: 10 w rms - número mínimo de canais: 125 canais - tensão: bivolt (110 e 220 volts) - garantia: mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica no estado da bahia - eficiência energética: selo procel - conexões de áudio e vídeo: mínimo de 02 entradas hdmi, sistema de cor ntsc m, pal m, pal n automático, recepção de tv a cabo, mínimo de 02 entradas de vídeo composto, 01 entrada para pc (vga), 01 entrada de vídeo separado, entrada a/v. - outros requisitos: imagem colorida, hdtv ready, controle remoto, closed caption, manual de instruções e menu em português. - rotulagem: contendo no mínimo, nome e referência do produto, nome e cnpj do fabricante e especificações do produto. - embalagem: adequada ao transporte e manuseio, oferecendo condições que impeçam qualquer risco a integridade do produto. - o produto deverá ser fornecido com o novo padrão de plugue, conforme norma da abnt vigente.	UND	55
2	<b>SMART TV. TELA DE 32 POLEGADAS</b> , tipo led. conexão a internet. wi-fi integrado. resolução 1,366 x 768. hdtv. potência mínima de áudio 10 rms. conexão 02 hdmi . entrada 01 usb. taxa de atualização 120 hz. frequência de tela 120hz. controle remoto.timer sim. consumo de energia 39 (kw/h) - em uso. alimentação ac100-240v 50/60hz. voltagem   tensão bivolt. dimensões aproximadas: altura 43.3 cm; largura 74.5 cm; comprimento 7 cm e peso aproximado 3.8 kg. garantia 12 meses. itens inclusos:e-manual; manual de instrução; cabode força; baterias (para controle remoto); controle remoto	UND	50
3	<b>CAIXA DE SOM AMPLIFICADA</b> com bateria interna de 12v, alto-falante de 10' 150w rms ou superior, leitor usb e mp3, no mínimo 1 entrada para memória sd/mmc, 2 entradas para microfone p10, com controles de volume individual para microfones e com fonte alimentadora.	UND	30



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

**LOTE 21**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	<b>FOGÃO INDUSTRIAL - 06 BOCAS</b> - fg1 (modelo proinfância). descrição: fogão industrial central de 6 bocas com forno e torneiras de controle em dois lados opostos, fixadas em tubo de alimentação (gambiarra), alimentado por glp (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural, e com queimadores dotados de dispositivo "supervisor de chama". o tamanho das bocas será de 30x30cm e 3 queimadores simples sendo 3 queimadores duplos c/ chapa ou banho maria e c/ forno. 4 pés em perfil "1" de aço inox e sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique a aproximadamente 50 mm do piso.	UND	25
2	<b>FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS</b> - fogão com 04 bocas sendo duas simples e duas duplas com forno, feito com chapa de aço e carbono com queimadores e grelhas em ferro fundido. grelhas 30x30, forno de 84 litros com duas prateleiras.garantia do fornecedor: 12 meses.	UND	25
3	<b>FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS</b> - alta pressão - com forno -2 bocas com forno. -corpo reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada. - queimador e grelhas em ferro fundido -espalha chamas do queimador central em cobre. -queimadores duplos -grelhas do tipo palito. -no forno, porta com visor de vidro e equipada com mola para facilitar a vedação e reter o calor. -isolamento térmico em lã de rocha. -acabamento interno esmaltado a fogo -acompanha 2 grelhas com limitador.	UND	25
4	<b>LIQUIDIFICADOR MODELO INDUSTRIAL 8 LITROS, 08</b> (oito) litros de capacidade, com copo em aço inoxidável aisi 304 polido, revestimento do gabinete em alumínio polido, alta rotação, tensão 127/220volts. garantia mínima de 12 meses.	UND	50
5	<b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS</b> - liquidificador industrial capacidade para 2,0 litros alta rotação, bivolt. copo: aço inox; tampa: alum repuxado; potência nom. <sup>1</sup> : 448w; potência max. <sup>2</sup> : 1200w; profundidade do copo: 268mm; frequência: 60hz; tensão: 220v; consumo: 1,2 kw/h; altura: 548 mm; peso: 3,790 kg; rotação:18.000 rpm.	UND	30



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

**LOTE 22**

**Lote exclusivo para microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	<b>QUADRO DE AVISOS EM CORTIÇA</b> - com moldura alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade; fundo do quadro confeccionado em eucatex, 10mm e acabamento em cortiça aglomerada selada. dimensões: altura 100 cm x largura 150 cm.	UND	30
2	<b>QUADRO BRANCO</b> fabricado em chapas de fibra branca resinada, com moldura em alumínio e canaletas para suporte de canetas eapagador, medindo aproximadamente 120x200cm	UND	50
3	<b>ESPELHO 100 X 50 CM</b> , formato retangular, moldura reta 4 cm, fabricado com estrutura de madeira e zamac com papelão, material de alta qualidade, durável e resistente. dimensões aproximadas - altura: 98 cm, largura 48 cm, profundidade 4 cm. garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação.	UND	50

**LOTE 23**

**Lote exclusivo para microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	<b>CAIXA PLÁSTICA HORTIFRUTI , VAZADA</b> , confeccionada em polipropileno, com capacidade mínima 100 litros. nas cores verde ou preta.	UND	100
2	<b>PALETE</b> - confeccionado em plástico polietileno de alta densidade (pead) ou polipropileno; dimensões: 1.200mm (comprimento) x 1.000mm (largura) x 165mm (altura); duas entradas na frente e duas na traseira; três runners fixos, capacidade de carga mínima de 7.500kg (estática) e mínimo de 1.500kg (dinâmica); uso por empilhadeiras e paleteiras; uso no solo e em estantes porta-pallets; face superior vazada; peso máximo 17kg; monobloco (sem montagem, emendas, soldas, pregos ou parafusos); cor preta. garantia: 12 meses.	UND	50



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

**LOTE 24**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	<b>KIT PARA VÍDEO CONFERÊNCIA</b> - Kit completo para videoconferência. Panorâmica suave motorizado; inclinação e zoom; - panorâmica controlada por controle remoto ou console; inclinação de 130 graus; zoom de alta definição de 10x sem perda; campo de visão de 90 graus; Full HD 1080p 30fps; h.264 UVC 1.5 com codificação de vídeo escalonável (SVC); foco automático 5 predefinições de câmera; Led para confirmar transmissão de vídeo; rosca para tripé padrão viva-voz - desempenho total duplex; cancelamento de eco acústico; tecnologia de redução de ruídos; compatível com bluetooth e NFC - Leds para transmissão de viva-voz, silenciador, espera e emparelhamento de bluetooth® - controles por toque para atender ou encerrar chamada, volume e sem som, bluetooth - além da câmera - PTZ, predefinição "inicial" e controle à distância; - microfones (tx); quatro microfones omnidirecionais que suportam um alcance de 6 m (20 pés) de diâmetro hub/cabo - hub central montável para a conexão de todos os componentes; - solução adesiva inclusa para montagem sob mesas; - dois cabos para a conexão entre o hub e a câmera/viva-voz (comprimento: 5 m); - um cabo usb para conexão pc/mac (comprimento: 2 m); - adaptador de alimentação ca (comprimento: 3 m). Garantia: 12 (doze) meses.	KIT	10

**LOTE 25**

**Lote exclusivo para microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	<b>ESTANTE DE AÇO</b> - 30cm com 5 prateleiras reguláveis. suporta até 30 kg distribuídos por prateleira e 120 kg no total. espessura: prateleira de chapa 26 e coluna de chapa 20. medidas após montagem: altura 1830mm x largura 920mm x profundidade 300 mm. prateleiras com 3 dobras nas laterais e reforço central. pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização. Garantia 12 meses	UND	100
2	<b>ESTANTE DE AÇO</b> - Medindo aproximadamente 1,98 x 0,92 x 0,40m com 06 bandejas, em aço 22, na chapa 16 com x no fundo e nas laterais-acabamentos: tratamento anti-ferruginoso, com pintura eletrostática em esmalte sintético, na cor cinza.	UND	75
3	<b>ESTANTE PARA BIBLIOTECA</b> -estante - em aço reforçada para biblioteca de parede chapa 24 na cor cinza, com 5 prateleiras; estrutura com tratamento antiferruginoso e de resíduos, pintura epóxi a pó, tamanho aproximado 1,98m (altura) x 1,03m (largura) x 0,32m (profundidade). garantia mínima de 12 meses.	UND	30

#### 4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO

- 4.1 Os equipamentos supra descritos serão entregues no Almoxarifado Central do município de Amargosa-BA, admitindo-se uma variação de metragem em 5% para mais ou para menos em todos os lotes.
- 4.2. Os itens previstos neste Termo de Referência tem como quantitativo mínimo de solicitação aqueles previstos na descrição de cada lote, podendo ser adquiridos ou não até o limite da ata de registro de preço segundo interesse da administração em diversas ocasiões.
- 4.3. A contratada deverá responder integralmente pelo transporte, montagem instalação dos equipamentos necessários nas unidades da Contratantes situadas na área urbana do município.
- 4.4. No período de vigência da ata, poderão ser solicitados os materiais constantes neste Termo de Referência, conforme demanda municipal, até o limite de quantitativo constante na referida ata.
- 4.5. Os pedidos de fornecimento serão parcelados e emitidos pelo município de Amargosa, através do setor de compras municipal, não se adotando qualquer configuração mínima para elaboração dos pedidos.
- 4.6. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.
- 4.7. A entrega e armação/montagem dos materiais deverão respeitar a rotina de funcionamento da Contratante.
- 4.8. A ata de registro de preços decorrente da presente licitação admitirá a autorização para eventuais adesões de órgão não participante, nos termos de legislação vigente.
- 4.9 Os produtos entregues pela contratada deverão ser acrescidos de notas fiscais, certidões e, conforme o caso, cópia autenticada do comprovante do Registro do fabricante dos produtos no Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais do



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

IBAMA, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei 6,938/81 e das instruções normativas IBAMA 31/2009 e 06/2013, e legislação correlata.

- 4.9.1 Na hipótese da contratada ser dispensada da obrigação constante nesse item 4.9, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente sob pena de rejeição da entrega da mercadoria e punições editalícias.
- 4.10. Todas as mercadorias deverão receber o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e garantia contra defeitos de fabricação.
- 4.10.1 Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação.
- 4.10.2 A mercadorias deverão apresentar certificação do Inmetro e adequação à ABNT, sempre que couber, especialmente a NBR 13962.

#### **5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

- a) A contratada deverá proceder com a entrega das mercadorias solicitadas após o recebimento da Autorização de Serviço/Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE.
- b) A entrega deverá ocorrer no prazo de até **20 (vinte) dias úteis** contados da data do recebimento da Autorização de Serviço/Fornecimento, salvo se o setor solicitante concordar com prazo diverso.
- c) Correrão por conta da contratada as despesas com frete e montagem das mercadorias então fornecidas.
- d) Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só serão pagos o que efetivamente forem solicitados e entregues/realizado pela Contratada;
- e) Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular do setor de Compras da Prefeitura Municipal, pelo órgão de Controle Interno do Poder Executivo, pelas Instâncias de Controle e pelos Tribunais de Contas.

#### **6. DOS MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1. Os materiais entregues devem ser de boa qualidade e atenderem as legislações regulamentares.
- 6.2. A quantidade e a conformidade do equipamento a ser entregue deverão ser verificadas juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 6.3. Será permitida a substituição de mercadorias por outras de melhor qualidade, desde que haja expressa concordância da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI;

#### **7. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- 7.1. A Contratante obriga-se:
  - a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar as entregas dos itens solicitados;
  - b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - c) Acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços, através de membros



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

designados pela SEAFI e seu ateste para fins de pagamento;

- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da contratada, além de outras decorrentes da legislação vigente:

- a) Executar os serviços conforme especificações da documentação técnica e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, devidamente dimensionados para os serviços;
- d) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- e) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais, morais e ambientais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.
- f) Responsabilizar-se pela apresentação de laudos de descarte e outros documentos necessários aos serviços;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- i) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- j) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

## 9. DA ENTREGA

- 9.1. A entrega das mercadorias será fiscalizada e acompanhada por funcionário designado pela SEAFI.
- 9.2. A verificação e veracidade dos materiais entregues serão comprovadas com base em relatórios de execução assinadas pelo gestor do contrato e pelo responsável da SEAFI.
- 9.3. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve ausência da entrega contratada, deverá comunicar o ocorrido à autoridade competente.
- 9.4. Em caso de falha ou omissão no cumprimento obrigacional, responderá a contratada por todos os prejuízos suportados pelo município de Amargosa.
- 9.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, o funcionário responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

penalidades;

- 9.6. O Município de Amargosa, através da SEAFI reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93

**10. DO PAGAMENTO**

- 10.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo município de Amargosa, até 30 (trinta) dias após o mês da entrega das mercadorias, através de transferência bancária em nome da proponente, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.
- 10.2 Não serão alvo de pagamento as mercadorias entregues em desacordo com o presente Termo de Referência

**11. DAVIGÊNCIA**

- 11.1. A ata decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses.

**12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO**

- 12.1 Será assegurado tratamento diferenciado/exclusivo para ME e EPP nos termos da Lei 123/2006, conforme valores máximos de cada lote.

**13. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS**

- 13.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas junto a banco de preços públicos, realizada pela SEAFI.
- 13.2. Este termo de referência foi elaborado pela SEAFI através do servidor Joanildo Borges de Jesus.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art.299 do Código Penal Brasileiro,que:

1. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
6. Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)  
(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº123/06 e para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaramos:

( ) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de **microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art.3º da Lei complementar nº123/06.**

Ou

( ) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de **empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art.3º da Lei complementar nº 123/06.**

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME-  
CREDENCIAMENTO**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a).....,(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº....., expedido pela , devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº....., residente à .....nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Social  
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Razão



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS**  
**EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravantedenominado(Licitante), em cumprimento do art.49da Lei Federal nº 8.666/93 e em face do quanto disposto no art.96 e no art.87, inciso IV do mesmo diploma,declaramos:

( ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

ou

(exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06)

( ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na formado §1º do art.43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR**

(Identificação completado representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Razão Social

**CNPJ**

**(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.538/2021**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos \*\*\*\* dias do mês de \*\*\*\* de \*\*\*\*, o Município de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s/nº, Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº \*\*\*\*, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; do Decreto nº 046/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2021**, conforme ato publicado em \*\*/\*\*/\*\*\*\* e homologada em \*\*/\*\*/\*\*\*\*, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa \*\*\*\*, inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*, CEP \*\*\*\*, no Município de \*\*\*\*, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \*\*\*\*, portador(a) da Cédula de Identidade nº \*\*\*\* e CPF nº \*\*\*\*, cuja proposta foi classificada em \*\*º lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços visando a aquisição de mobiliários, eletrônicos e eletrodomésticos a fim de atender as demandas das secretarias municipais de Amargosa-BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.

Valor total estimado do Lote\*

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
- Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento;
- Outras.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original docertame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autosprocessuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº.183/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última

84



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº183/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,
- b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção “DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES” do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº

86



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

046/2019, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local, data

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**

**Representante legal: [nome completo]**

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>LICITANTE:</b>		
<b>END. COMERCIAL:</b>		<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>FONE/FAX:</b>	<b>CONTATO:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>		<b>CNPJ:</b>
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>		<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>		<b>E-MAIL:</b>
<b>OBJETO:</b> aquisição de mobiliários, eletrônicos e eletrodomésticos a fim de atender as demandas das secretarias municipais de Amargosa-BA, mediante sistema de registro de preço.		

**PROPOSTA DE PREÇOS - LOTE 01**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
<b>TOTAL GERAL</b>						

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA<sup>2</sup>:**

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei federal nº 8.666/93, Lei federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 046, de 09/10/2019 e 183, de 16/01/2013 alterações posteriores de toda a legislação referida, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2021/SRP.

<b>RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE</b>		
_____	____/____/____	_____
LOCAL	DATA	ASSINATURA

**Observações:**

- 1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

<sup>2</sup> Soma de todos os Lotes para os quais participa a Proponente



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: (75) 3634-3977

#### ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS.

O MUNICÍPIO DE AMARGOSA, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede na [endereço completo], conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], adjudicatária vencedora do pregão nº 015/2021/SRP, processo administrativo Nº 3.538/2021, neste ato representada pelo Sr ..... portador do documento de identidade nº ..... emitido por ....., CPF nº....., doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de mobiliários, eletrônicos e eletrodomésticos a fim de atender as demandas das secretarias municipais de Amargosa-BA, mediante sistema de registro de preço, conforme detalhamento, condições e quantitativos mínimos contidos neste documento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, bem como ao Termo de referência correlato, independentemente de qualquer transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por interesse das partes desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

- 3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total anual estimado de R\$.....().
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

**UNIDADE GESTORA:**

**ATIVIDADE:**

**ELEMENTO:**

**FONTE:**

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5. CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

- 5.1. A entrega do material licitado deverá ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado da Ordem de Fornecimento, no prazo de até **20 (vinte) dias úteis** do recebimento da autorização, salvo se o setor solicitante concordar com prazo diverso.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo município de Amargosa, em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária em nome da proponente ou quitação de boleto bancário, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.
- 6.2. Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura.
- 6.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital,



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

6.6. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

6.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

6.9. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

7.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

7.2. No pedido de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser observados os dispositivos do Decreto Municipal nº. 111 de 01 de dezembro de 2017.

**8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. O contratado obriga-se:

9.2. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

9.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto deste contrato durante toda sua vigência, em conformidade com as disposições do Edital, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

9.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à mesma, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

9.6. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste Contrato.

9.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes à execução do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste instrumento.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

9.8. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à alegação de ausência de fiscalização da Contratante em seu acompanhamento.

9.9. Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

9.10. Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo Contratante;

9.11. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal, necessário à execução do objeto a ser fornecido.

9.12. Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;

9.13. Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo Contratante;

9.14. Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;

9.15. Manter durante a execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal.

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.17. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto deste contrato durante toda sua vigência, em conformidade com as disposições do Edital, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

9.18. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à mesma, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

9.19. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 50% (cinquenta por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste Contrato.

9.20. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes à execução do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste instrumento.

9.21. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à alegação de ausência de fiscalização da Contratante em seu

93



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

acompanhamento.

9.22. Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

9.23. Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo Contratante;

9.24. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal, necessário à execução do objeto a ser fornecido.

9.25. Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;

9.26. Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo Contratante;

9.27. Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;

9.28. Manter durante a execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

10.2. Advertência por escrito;

10.3. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

10.4. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

10.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.7. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

10.8. Advertência por escrito;

10.10. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 30%;

10.11. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

10.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.14. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

94



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

10.15. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

10.16. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.17. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.18. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.19. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

10.20. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.21. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.

10.22. As demais sanções são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **50% (cinquenta por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.979/2020, Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, informações contidas no termo de referência do edital e ata de registro de preços.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Amargosa-BA, ainda que outro seja privilegiado.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Amargosa -BA,.....de ..... de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal

**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

NOME

\_\_\_\_\_

CPF

\_\_\_\_\_

NOME

\_\_\_\_\_

CPF

**ÓRGÃO/SETOR: SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2021)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

*Termo de Aditamento*

**Processo:** 4410/2021; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato FMS 002/2021, firmado em 14/01/2021, com o senhor **AGENOR DE SOUZA**, CPF **003.325.105-30**; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 03 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e pela **Contratada** Agenor De Souza.

**ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 057/2021)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 057/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.773/2021; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 867/2021; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, INCISO II, ART. 25, COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666, DE 21.06.93 RATIFICAÇÃO EM: 24/03/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA, CONTRATADA: SELIDALVA GONÇALVES DE QUEIROZ, CPF: 943.425.205-91, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA PEDAGÓGICA TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE FORMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AOS COORDENADORES DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE AMARGOSA A FIM DE FORTALECER O TRABALHO DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA ATRAVÉS DA ELEVAÇÃO DA CAPACIDADE TEÓRICA E COMPREENSÃO PRÁTICA DOS REFERIDOS PROFISSIONAIS. VALOR: R\$ 6.500,00 MENSAIS. VIGÊNCIA: 10 MESES, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2.022, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.35.00 DATA DA ASSINATURA: 25/03/2021. PELO CONTRATANTE: JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL E PELA CONTRATADA: SELIDALVA GONÇALVES DE QUEIROZ.**

**ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**

A Pregoeira comunica que realizará licitação em 26/04/2021 às 09H00MIN, horário de Brasília, Local Sítio: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Pregão Eletrônico Nº 023/2021. Nº da Licitação: 866453. OBJETO: **Contratação de empresa especializada no gerenciamento das informações do parque de iluminação pública, contemplando: disponibilização de software e aplicativos destinados ao gerenciamento e controle da iluminação pública do município de Amargosa-BA, de forma a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento da Cidade - SEMOP e seus setores.** Informações através do e-mail: [licitacoes@amargosa.ba.gov.br](mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br) ou pelo telefone (075) 3634-2735. Cópia do Edital pelo endereço <https://amargosa.ba.gov.br/diario-oficial/a-partir-de-9-5-2019/ultimos-diarios-publicados/> Carla Souza Oliveira. Pregoeira.

**EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.335/2021**

O **Município de Amargosa**, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, **Decreto nº 10.024 / 2019** do **Decreto Municipal nº 046/2019**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital. Pregoeira designada para condução do certame: **Carla Souza Oliveira**, Decreto nº 038, de 2020.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DATA:** 26/04/2021

**HORÁRIO:** 09h00min (Horário de Brasília)

**LOCAL:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**Nº Licitação:** 866453

**I - DO OBJETO**

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada no gerenciamento das informações do parque de iluminação pública, contemplando: disponibilização de software e aplicativos destinados ao gerenciamento e controle da iluminação pública do município de Amargosa-BA, de forma a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento da Cidade - SEMOP e seus setores, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência- Anexo I.

**II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária:** 06.01 - Secretaria Municipal de Serv. Públicos, Obras e Planejamento da Cidade

**Projeto/ Atividade:** 2021 – Manutenção da Iluminação Pública

**Elemento de despesa:** 339039 – Serviços de Terceiros Comunicação – Pessoa Jurídica.

**Fonte de Recurso:** 00 – Recurso Ordinários



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

### III - DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Sistema de Licitações, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Amargosa responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.3. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciados perante o sistema eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.5. Considerando tratar-se de contratação de serviços, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a **licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, por ventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, **em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação** em consequência do que dispõem o art. 17,

2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

**IV – DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4. A **licitante** deverá encaminhar concomitante com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor global** ofertado, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2. As propostas e os documentos de habilitação ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar à **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.4. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada.

4.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta dias), contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

**V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

5. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.2. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

#### **VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

#### **VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

7. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, a Pregoeira poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,01% do valor estimado da contratação, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

7.5. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

#### **VIII – DO MODO DE DISPUTA**

8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

8.1. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.2. Encerrado o prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela

4



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos 8.2 e 8.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.5. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade.

8.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

8.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

- b) não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da sub-condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- d) a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- e) na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- f) Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 da Lei 8.666/93, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- g) Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**X - DA NEGOCIAÇÃO**

10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

11. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços, no prazo de até 02 (duas) horas do encerramento da Sessão, por meio do sistema [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br).

11.1. A proposta de preços deverá conter os seguintes documentos:

- a) Planilha de preços unitários e totais ofertados, conforme Anexo VII;
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo VI.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

11.2. A licitante que deixar de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.4. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Amargosa ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.7. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura Municipal de Amargosa.

11.8. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.9. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

11.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa; estudos setoriais;
- j) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

11.11. O não atendimento à solicitação da Pregoeira no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

11.12. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

## **XII - DA HABILITAÇÃO**

12. A habilitação das licitantes será verificada por meio da documentação especificada neste Edital.

12.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

12.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso a alteração social consolidada devidamente registrado, em se tratando



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado das alterações, se houver, devidamente registrados ou a consolidação respectiva e de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais**, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- d) prova de regularidade para com a Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

OBS. As CND da Receita Federal e do INSS deverá observar as condições descrita na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, quanto a sua unificação.

12.4. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Concordata e Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

12.5. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que aponte sua experiência para a realização dos serviços descritos neste Termo de Referência;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observando-se as seguintes regras:

12.4.1. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

12.4.2. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

12.4.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.4.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

c) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o Modelo anexo a este edital;

12.6. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo IV.

12.7. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.8. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

12.10. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

12.11. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Amargosa, Setor de Licitações, Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Prédio da Previdência Social, Amargosa, Bahia, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

12.12. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.14. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**XIII –DO RECURSO**

13. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, aplicado subsidiariamente conforme preceitua o art. 9º da lei federal nº 10.520/02, fica a vista dos autos do Processo Administrativo correspondente a este Pregão Eletrônico franqueada aos interessados.

13.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

13.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.1. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito do Município de Amargosa.

14.2. O objeto deste Pregão será adjudicado às licitantes vencedoras dos respectivos lotes em disputa.

**XV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

15. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Amargosa.

15.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

15.4. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

**XVI – DAS SANÇÕES**

16. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Amargosa e será descredenciada no cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta.

16.1. Para os fins do item 17, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da lei federal nº 10.520/02.

**XVII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

17. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacoes@amargosa.ba.gov.br](mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br), até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

17.1. A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

17.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: [licitacoes@amargosa.ba.gov.br](mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br).

18.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

**XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

18. O Prefeito Municipal de Amargosa compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

18.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

18.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.8. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Amargosa, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

**SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS**

19. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

ANEXO VIII -MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO  
CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

**XX. DO FORO**

20. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Amargosa, Comarca de Amargosa, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.1. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.

Amargosa- BA, 10 de abril de 2021.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada no gerenciamento das informações do parque de iluminação pública, contemplando: disponibilização de software e aplicativos destinado ao gerenciamento e controle da iluminação pública do município de Amargosa-BA, de forma a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento da Cidade - SEMOP e seus setores, conforme especificações e condições constantes no termo de referência, edital e seus anexos .

**2. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO**

2.1. Diante da contratação que contempla a disponibilização de software e aplicativo destinado ao gerenciamento e controle da iluminação pública no município, este, tem sua solicitação justificada por diversos motivos.

Nesta senda, compreende-se que, o serviço de iluminação pública é um serviço essencial. A sua eficiência está diretamente ligada a vários aspectos da vida da população, desde o bem-estar até a segurança pública, sendo um instrumento de cidadania, que torna possível o uso dos ambientes públicos no período noturno.

Diante da importância do serviço propriamente dito, e considerando os valores vultosos que envolvem a manutenção e expansão deste sistema, é que se propõe a implantação de rotinas de coleta de informação que controlem o patrimônio do parque de iluminação, a implantar e acompanhar metas de melhorias do serviço.

A intenção é ter a possibilidade de inserir, contabilmente, no patrimônio do ente municipal os ativos de iluminação pública, além de proporcionar à população maior transparência e interação com o poder público.

Por fim, cabe destacar que a iluminação pública tem sido alvo em todo o país de formulações de PPP's com o fim de investimento, modernização e melhorias do sistema. Para a análise de viabilidade de uma possível PPP local, torna-se imprescindível que o município domine as informações de seu parque de iluminação pública.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

3.1. Os quantitativos estimados a serem contratados são os adiante discriminados:



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

**LOTE ÚNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Fornecimento de software livre (Código fonte aberto) de gestão acadêmica, contemplando fornecimento de sistema, serviços de implantação, migração de dados, parametrização e customização, suporte e acompanhamento técnico operacionais de forma a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP.	MÊS	12

**4. REQUISITOS GERAIS DO SOFTWARE**

4.1. As informações constantes no banco de dados do software a ser instalado pertencem ao município de Amargosa, devendo ser disponibilizado pela contratada, sempre que solicitado pela contratante, em formato XLS, PDF ou outra forma usualmente em voga na linguagem da programação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), juntamente com a legenda detalhada, descrevendo as indicações de cada coluna e/ou função do banco.

4.2. O atendimento da contratada deverá ocorrer em regime de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00h.

4.3. Os serviços de reparo, treinamento, atualização, de serviços relacionados ao software que seja necessária visita deverá ser agendado em até 24h e atendido em até 48 horas úteis após a abertura do chamado.

4.4. A contratada deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00h.

4.5 A base de dados do SISTEMA a ser implantado deverá possuir mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado. O acesso direto à base será restrito aos administradores responsáveis pela manutenção do SISTEMA e condicionado à assinatura de termo de responsabilidade específico, em atendimento ao art.5º §1º da portaria nº 548 do Ministério da Fazenda de 22 de Novembro de 2010, na qual estabelece os requisitos mínimos de segurança e contábeis do sistema integrado de administração financeira.

4.6. O Sistema deve possuir cadastro de grupos de usuários, permitindo definir os perfis de acesso ao sistema (privilegios) para cada grupo criado.

18



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

- 4.7. O Sistema deve possuir número ilimitado de usuários e de acessos simultâneos, seja para número de usuários e/ou órgãos e entidades dos sistemas;
- 4.8. O Sistema deve possuir um formulário que se permita consultar, visualizar e imprimir o log dos registros de cada usuário, por período, tipo de operação e usuário.
- 4.9 O fornecedor da Solução Tecnológica se responsabiliza por toda a infraestrutura necessária à disponibilização do Software (servidor em nuvem, sistemas operacionais e auxiliares, sistemas web de gestão, aplicativos móveis, disponibilização online, qualidade do serviço, níveis de serviço, entre outros), enquanto o Contratante utiliza a solução via Internet, pagando um valor certo por seu efetivo uso, à semelhança do consumo de qualquer serviço. Ou seja, o foco deste modelo é o resultado, consubstanciado na efetiva disponibilização da solução, não nos meios necessários para tanto.
- 4.10. Os relatórios dos Sistemas devem ser gerados, nos seguintes formatos de arquivos: TELA, PDF, RTF, XLS, XLSX, TXT, PNG, BMP e JPG.
- 4.11. Apresentar interface gráfica totalmente em português.
- 4.12. O sistema deverá apresentar capacidade de permitir que uma modificação especificada seja implementada no prazo de mínimo de 72 horas ou prazo superior a critério da Administração;
- 4.13. Possuir telefone e e-mail da contratada no layout do sistema, para atender as dúvidas dos usuários.
- 4.14. Possibilitar a inclusão do logotipo da Contratante, que constará de todos os relatórios.
- 4.15. Permitir que todos os relatórios sejam visualizados em tela, podendo ou não serem impressos a critério do usuário.
- 4.16. O sistema deverá registrar em log, todos os acessos, incluindo os não autorizados.
- 4.17. Os dados devem ser armazenados de modo redundante, de preferência em várias instalações para não resultar na perda de dados.
- 4.18. Os gráficos existentes deverão ter a possibilidade de exportação para os formatos: PDF, XLS, XLSX ou apresentação de imagens nos formatos: PNG e JPG.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

4.19. A aplicação deverá fornecer uma sessão para que o administrador configure a alteração das senhas dos usuários num prazo determinado pelo mesmo.

4.20. Possuir um painel de controle que determinará as permissões de cada usuário.

4.21. A empresa vencedora deverá manter versões que atendam a legislação vigente, promovendo atualizações em tempo hábil para cumprimento das obrigações legais.

4.22. Os Sistemas devem possuir um cadastro de perfis de usuários.

4.23. Não permitir que o mesmo usuário efetue acesso simultâneo;

- O Sistema deverá possuir o campo “tipo de Braço” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
- O Sistema deverá possuir o campo “Tipo de poste” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
- O Sistema deverá possuir o campo “Tipo de rede” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
- O Sistema deverá possuir o campo “Cobertura de Rede” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
- O Sistema deverá possuir o campo “Número da concessionária” com campo de livre digitação.
- O Sistema deverá possuir o campo “Tipo de Faturamento” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
- O Sistema deverá possuir o campo “Tipo de Lâmpada” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
- O Sistema deverá possuir o campo “Característica de Lâmpada” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
- O Sistema deverá possuir o campo “Potência de Lâmpada” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

- O Sistema deverá possuir o campo “Tipo de Luminária” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
- O Sistema deverá possuir o campo “Tipo de relê” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
- O Sistema deverá possuir o campo “Situação do ponto luminoso” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
- O Sistema deverá possuir o campo “Tipo de reator” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
- O Sistema deverá possuir o campo “Potência de Reator” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
- O Sistema deverá possuir o campo “Número do transformador”, com possibilidade de livre digitação.
- O Sistema deverá possuir o campo “Potência do transformador” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
- O Sistema deverá possuir o campo “Fases do transformador” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
- O Sistema deverá possuir o campo “Propriedade do transformador” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
- O Sistema deverá possuir o campo “tipo de conexão” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
- Sistema deverá possuir o campo “Tipo de Cabo” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
- O Sistema deverá possuir o campo “Tipo de Ferragem” e as opções devem ser configuradas de maneira simplificada antes de ir ao campo.
- O Sistema deverá permitir fotografar o ponto luminoso e armazenar estas fotografias para posterior envio ao servidor, independente da disponibilidade de internet o sistema deverá concluir o cadastro, sendo enviadas as informações com a conexão estabelecida.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

- O Sistema deve ser capaz de operar todas as funcionalidades em modo offline e online em relação à rede de dados
- O Sistema deve trabalhar de maneira integrada ao módulo WEB de gerenciamento

4.24. Ao licitante que apresentar a melhor proposta, após apresentação do software, será dado prazo de até 10 (dez) dias corridos para eventuais correções/ajustes no sistema, antes da assinatura contratual.

4.25. Os dados exibidos no painel de controle deverão ser apresentados de forma clara, com a possibilidade de apresentação em gráficos.

4.26. Realização de cópias de segurança (backups) diárias com vistas à recuperação dos dados armazenados, referentes ao processamento da solução, em caso de falha nos meios de armazenamento.

4.27. Os softwares deverão ser prestados em regime integral, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

4.28. Os Sistemas devem possuir rotina interna e integrada ao próprio sistema, que permita a realização de backup de forma automática do banco de dados.

4.29. Possuir possível opção para bloquear um usuário temporariamente para qualquer tipo de acesso, sem a necessidade de exclusão.

4.30. Somente poderão ter acesso ao sistema pessoas autorizadas pela Administração.

4.31. Possuir o controle de acesso por grupo de perfis de usuários, que deverão ser atribuídos no ato de sua inclusão.

4.32. Possuir bloqueio automático da sessão do usuário após tempo de inatividade, e o desbloqueio mediante a digitação da senha ou entrar no sistema com outro usuário.

4.33. O usuário poderá trocar a sua senha pessoal a qualquer momento.

4.34. Deverá existir uma opção para recuperação da senha pessoal.

4.35. O servidor deverá ser notificado através do seu endereço de e-mail, para cadastro de uma senha de acesso ao sistema, após inclusão do seu acesso.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

4.36. Os recursos on-line de acessos públicos ou que contenham informações de discentes e servidores devem permanecer ativos por período indeterminado apenas para consulta, mesmo após o encerramento do contrato com a contratada, em respeito aos princípios da continuidade e da publicidade, salvo por autorização em contrário da contratante.

4.37. Após o término do contrato, a contratada deverá disponibilizar ao município de Amargosa por tempo indeterminado acesso ao banco de dados através dos programas contratados, ainda que desobrigada a oferecer manutenção/aperfeiçoamento e login com função de lançamento e alteração de informações, livre de qualquer ônus.

4.38. Os dados deverão ser preferencialmente criptografados, tanto os inativos como os em trânsito.

4.39. O Sistema deverá possuir rotina de solicitação de cadastramento, exclusão e alteração de usuários e seus perfis, que será gerenciado mediante perfil exclusivo para essa funcionalidade.

4.40. Deverá apresentar estabilidade: capacidade de evitar efeitos inesperados decorrentes de modificações no software.

4.41. Possuir níveis operacionais de acesso e segurança diferenciados para cada usuário, entretanto os logins devem ser administrados numa única fonte de dados impedindo assim várias criações de logins para o mesmo usuário.

4.42 Possuir rotina de backup definida e comprovada.

4.43 Deverá possuir sua estrutura física localizada em território nacional, com estrutura dedicada ao serviço de hospedagem, de modo a garantir um ambiente seguro, controlado e com infraestrutura local redundante e tolerante a falhas, segundo os padrões internacionais;

4.44. Os serviços deverão estar disponíveis em 99% do tempo contratado, de modo que o somatório mensal das indisponibilidades do serviço será de, no máximo, 2 horas, portanto a Licitante vencedora/provedor deverá possuir o acordo SLA (Service Level Agreement) para a disponibilidade da infraestrutura do Data Center, da infraestrutura de LAN (Local Área Network), VPN e equipamentos de Telecom;

4.45 O ambiente deve possuir firewalls redundantes, para garantia de alta disponibilidade, com balanceamento de carga, com segregação dos ambientes de apresentação, localizado numa rede desmilitarizada, e de negócios e dados, localizado numa rede privada;



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

4.46. O eventual valor da taxa de instalação insere-se ao valor da proposta global e não pode ultrapassar o valor correspondente a três mensalidades.

## **5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE e por manifestação das partes, por iguais e sucessivos períodos conforme estabelecido no Art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 O contrato poderá ser alterado nas seguintes situações:

5.2.1 Quando da necessidade de modificação do valor do contrato em decorrência do acréscimo ou diminuição do seu objeto, respeitando os limites permitidos pela Lei 8.666/93, nas mesmas condições deste termo de referência, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo as supressões acima desse limite será resultante de acordo entre as partes.

5.2.2 Quando da prorrogação do contrato, os valores dos serviços serão reajustado pelo IGP-M ou outro índice que vier a substituí-lo e poderá ser permitida a repactuação e revisão de preços visando adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, com a demonstração analítica da variação.

## **6. SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. As atividades previstas neste Termo de referência não poderão ser subcontratadas sem a expressa anuência da Contratante.

## **7. CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS**

7.1. Não será permitida formação de consórcios. Veda-se a participação de consórcios, uma vez que, a solução deve ser única e integrada a fim de assegurar a perfeita sincronia e harmonia do banco de dados e os respectivos serviços, como meio de minimizar riscos inerentes à continuidade dos serviços da administração. Os serviços contratados exigem do gestor um grande conhecimento de todas as variáveis técnicas envolvidas e uma coordenação muito eficaz, uma vez que uma alteração em qualquer componente dos sistemas repercutirá no desempenho do todo, por isso o projeto deve ser executado por uma única empresa, que garanta a integração entre todas as partes



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

componentes, alto desempenho global e unicidade de resposta à CONTRATANTE em relação aos resultados alcançados.

7.2. Veda-se a participação de COOPERATIVAS, pois os serviços a serem executados apresentam características incompatíveis com a organização do trabalho nesta modalidade, a exemplo da relação de hierarquia técnica e funcional e a necessidade de haver níveis diferenciados de responsabilização técnica por parte dos profissionais empregados.

**8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1. A qualificação técnica será comprovada através dos seguintes documentos:

I - Apresentar comprovação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando a experiência do licitante com o objeto licitado.

**9. DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo município de Amargosa 30 (trinta) dias corridos após o mês da prestação de serviço, através de transferência bancária em nome da proponente, mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões legais (municipal, estadual, federal, trabalhista e FGTS).

9.2. Não serão alvo de pagamento os serviços prestados em desacordo com o presente Termo de Referência.

**10. DA DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA**

10.1.15.752.0010.2021 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**11. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado regional, pela SEMOP.

11.2. Este termo de referência foi elaborado pela SEMOP através da servidora Osana da Silva Leal dos Santos.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

**ANEXO II  
MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ /2021 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE AMARGOSA E A EMPRESA \_\_\_\_\_  
PARA REALIZAR O GERENCIAMENTO DAS  
INFORMAÇÕES DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO  
PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA.**

A Prefeitura Municipal de Amargosa-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Lourival Monte, s/nº Centro, Amargosa - Bahia, inscrito no CNPJ Nº 13.825.484/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. JÚLIO PINHEIRO SANTOS JÚNIOR, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora da Carteira de Identidade nº. ....e inscrita no CPF nº. .... doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa ..... CNPJ nº. ...., situada à ....., neste ato representado na forma do seu Contrato Social, pelo Sr. ...., portador de RG nº. .... SSP/UF, inscrito no CPF sob o nº ....., aqui denominada CONTRATADA, com base no **Pregão Eletrônico nº 023/2021**, e disposições da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste ato, resolvem celebrar o presente Contrato prestação de serviços, instruído no Processo Administrativo nº 4.335/2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem como objeto contratação de empresa especializada para realizar o gerenciamento das informações do parque de iluminação pública contemplando: disponibilização de software e aplicativos destinado ao gerenciamento e controle da iluminação pública do município de Amargosa-BA, de forma a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento da Cidade - SEMOP e seus setores, conforme especificações e condições constantes no termo de referência, edital e seus anexos, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), descrito na proposta final de preço realinhada.

2.2. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a Prefeitura Municipal, razão pela qual não poderá ser exigido nem

27



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

2.3. São partes integrantes deste contrato o edital, o termo de referência do Pregão Eletrônico de nº 012/2021 e cópia da proposta apresentada pela Contratada como se aqui estivessem transcritos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta do orçamento vigente conforme segue:

**Unidade Orçamentária: 06.01 - Secretaria Municipal de Serv. Públicos, Obras e Planejamento da Cidade;**

**Projeto/ Atividade: 2021 – Manutenção da Iluminação Pública**

**Elemento de despesa: 339039 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de assinatura, podendo por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

4.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

4.2.1. Os serviços foram prestados regularmente;

4.2.2. O CONTRATADO não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;

4.2.3. A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

4.2.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

4.2.5. O CONTRATADO concorde com a prorrogação.

4.3. A Contratada não tem direito **subjetivo** à prorrogação contratual.

4.4. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

4.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando:



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

I) A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

II) Para tanto, a Contratante consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

III) A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV) A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

V) A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

5.1. Os serviços serão iniciados mediante o fornecimento de Ordem de Serviço objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO**

6.1. Constituem obrigações da contratada, além de outras decorrentes da legislação vigente:

- a) Executar os serviços conforme especificações da documentação técnica e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, devidamente dimensionados para os serviços;
- d) Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar pessoal especializado, respondendo pela oferta de equipamentos necessários para execução dos trabalhos.
- e) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais, morais e ambientais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

- f) Responsabilizar-se pela apresentação de laudos de descarte e outros documentos necessários aos serviços;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- i) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- j) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. Durante a vigência deste contrato, a prestação do serviço será fiscalizada e acompanhada por funcionário designado pela SEMOP, ou por servidor devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 7.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.
- 7.3 - A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
- 7.4. A verificação e veracidade dos serviços serão comprovadas com base em relatórios de execução assinadas pelo gestor do contrato e pelo responsável da SESAU.
- 7.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve ausência da entrega contratada, deverá comunicar o ocorrido à autoridade competente.
- 7.6. Em caso de falha ou omissão na prestação do serviço devidamente solicitado, responderá a contratada por todos os prejuízos suportados pelo município de Amargosa.
- 7.7. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, o funcionário responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

7.8. O Município de Amargosa, através da SESAU reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

9.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto municipal n.º 046/2019 e vincula-se ao Edital, Termo de Referência e anexos do Pregão Eletrônico n.º 023/2021, bem como à proposta do CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

11.1. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa à prestação de serviço realizada, em 02 (duas) vias, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, quando solicitado pelo CONTRATANTE, das seguintes comprovações:

11.1.1. regularidade junto ao INSS-CND;

11.1.2. regularidade junto ao FGTS-CRF;

11.1.3. regularidade junto ao TST-CNDT.

11.1.4. regularidade junto fazenda Municipal.

11.1.5. regularidade junto fazenda Estadual.

11.2. O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, por intermédio da Tesouraria Municipal, através de crédito em

31



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

conta, na Agência Bancária e conta corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos, observadas as condições dos itens abaixo.

11.3. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão solicitante, a seguir indicados:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA CNPJ/MF n.º 13.825.484/0001-50END: Praça Lourival Monte, s/nº Centro, Amargosa - Bahia CEP-45.300-000  
DEVERÁ CONSTAR NA NOTA FISCAL/FATURA, O NÚMERO DA ORDEM DE SERVIÇOS E/ OU NOTA DE EMPENHO.**

11.4. O prazo para pagamento será de o trigésimo dia após o mês da prestação de serviço, após a entrega definitiva dos serviços realizados, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente aos serviços realizados, devidamente atestada pelo setor competente da Contratante.

11.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada bem como das certidões negativas de débitos legalmente exigíveis.

11.6. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.8. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade da Contratada nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

11.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.14. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, regularidade trabalhista e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (art. 29 c/c art. 55, XIII da lei 8.666/93).

11.15. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no Item 11.3 desta cláusula, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

11.16. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

11.17. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.18. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

12.1. Compete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 046, de 2019, a Licitante que, no decorrer da contratação:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2 Apresentar documentação falsa;

13.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4 Cometer fraude fiscal;

13.1.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato;

13.1.6 Não manter a proposta.

13.1.7 Cometer falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

13.1.8 Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

13.1.9 Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

I - Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

II - As penalidades de multa de correntes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

I - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4. suspensão e licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

13.2.5. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Amargosa, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

- 13.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- I - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II - As penalidades serão obrigatoriamente Publicadas no Site Oficial do Município.
- 13.8 - O atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:
- I - multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, na execução dos serviços contratados;
- II - multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso superior a 30 dias ou pela inexecução total ou parcial do contrato.
- III - As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas da Lei Federal nº 8.666/93, tais como:
- a) advertência por escrito;
- b) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amargosa/BA pelo prazo de até dois anos. (Acórdão 2242/2013-Plenário, TC 019.276/2013-3 de 21/08/2013.);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- d) rescisão contratual;



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

e) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.9 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

13.10. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.12 – Constituem motivos para a rescisão do contrato:

I. O não cumprimento ou cumprimento de forma irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

II. A paralisação na prestação dos serviços, sem expressa autorização ou sem motivo aceito pela Administração;

III. A subcontratação total ou parcial do objeto do seu objeto;

IV. O desatendimento das determinações regulares da(s) autoridades(s) designada(s) para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

V. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas em registro próprio, após ampla defesa;

VI. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

VII. A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;

VIII. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.113 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais alterações vigentes.

13.14 – A rescisão do contrato será efetivada nas formas do artigo 79º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações vigentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

14.1. Fiscalizar a execução dos serviços e zelar pela boa qualidade, inclusive recebendo e apurando queixas e reclamações dos usuários.

14.2. Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

14.5. Proceder a análise e aprovação dos Planos de Trabalho e suas eventuais alterações.

14.6. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

14.7. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços, objeto do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Amargosa/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Amargosa , ..... de ..... de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA  
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR  
Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]  
Representante legal: [nome completo]  
CI: [número e órgão emissor]  
CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

**TESTEMUNHAS:**

1.....CPF:.....

2.....CPF:.....



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

**ANEXO III  
CREDENCIAMENTO**

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa, \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V. Sa. que o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, é pessoa designada para representar nossa empresa na Licitação acima referida, na sessão de entrega, recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos e proposta de preços, podendo examinar e rubricar documentos, assinar atas, apresentar impugnações e recursos, inclusive renúncia expressa a recurso.

Cidade-UF, ----- de ----- de 2021

Atenciosamente,  
Assinatura do Responsável Legal  
Nome legível, RG  
Endereço  
CNPJ



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR**

Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, de (mês) de 20\_\_.

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS**  
**SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei Federal, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser verdade, firma a presente.

Cidade-UF, ..... de ..... de .....

(Representante legal da licitante- CPF)  
Endereço:  
CNPJ:



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(Identificação completa do representante da licitante)**, como representante devidamente Constituído de **(Identificação completa da licitante)**, doravante denominado licitante, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PREGÃO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, em epigrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO, quanto a participar ou não a referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, em referência, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO, antes da adjudicação do objeto da mencionada licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal da Empresa - CPF

Endereço:

CNPJ:



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

**ANEXO VII**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>LICITANTE:</b>		
<b>END. COMERCIAL:</b>		<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>FONE/FAX:</b>	<b>CONTATO:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>	<b>CNPJ:</b>	
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>		<b>CHAVE PIX:</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>E-MAIL:</b>	

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V.UNT.	V.TOTAL
1	Fornecimento de sistema de gestão para controle e monitoramento da Iluminação Pública	Mês	12		

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2021.

**RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO  
CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)....., portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declara para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declara:

- Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no artigo 81.

**Data e Local**

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

43

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2020)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

*Termo de Aditamento*

**Processo:** 4425/2021; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 100/2020, firmado em 08/09/2020, com a empresa CELETON ALUGUEL DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 00.092.752/0001-20; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 03 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e pela **Contratada** Antônio Paulo Correia de São José.

**ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**

A Pregoeira comunica que realizará licitação em 23/04/2021 às 09H00MIN, horário de Brasília, Local Sítio: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Pregão Eletrônico Nº 022/2021. Nº da Licitação: **866450**. OBJETO: **Aquisição de materiais de climatização de ambiente Hospitalar, inclusive Centro Cirúrgico, por menor preço global**. Informações através do e-mail: [licitacoes@amargosa.ba.gov.br](mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br) ou pelo telefone (075) 3634-2735. Cópia do Edital pelo endereço <https://amargosa.ba.gov.br/diario-oficial/a-partir-de-9-5-2019/ultimos-diarios-publicados/> Carla Souza Oliveira. Pregoeira.

**EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.520/2021**

O **Município de Amargosa**, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, **Decreto n.º 10.024 / 2019** do **Decreto Municipal n.º 046/2019**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital. Pregoeira designada para condução do certame: **Carla Souza Oliveira**, Decreto n.º 038, de 2020.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DATA:** 23/04/2021

**HORÁRIO:** 09h00min (Horário de Brasília)

**LOCAL:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**Nº Licitação:** 866450

**I - DO OBJETO**

1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais de climatização de ambiente Hospitalar, inclusive Centro Cirúrgico, por menor preço global, de acordo com as especificações e os detalhamentos consignados no Termo de Referência- Anexo I.

**II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

**UNIDADE:** 0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2041 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**ELEMENTO:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE:** 02



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

### III - DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Sistema de Licitações, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Amargosa responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.3. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciados perante o sistema eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.5. Considerando tratar-se de contratação de serviços, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a **licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, por ventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, **em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação** em consequência do que dispõem o art. 17,

2



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

**IV – DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4. A **licitante** deverá encaminhar concomitante com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor global** ofertado, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2. As propostas e os documentos de habilitação ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar à **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.4. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada.

4.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta dias), contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

**V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

5. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.2. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

#### **VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

#### **VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

7. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, a Pregoeira poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,01% do valor estimado da contratação, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

7.5. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

#### **VIII – DO MODO DE DISPUTA**

8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

8.1. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.2. Encerrado o prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela

4



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos 8.2 e 8.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.5. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade.

8.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

8.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

b) não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da sub-condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

d) a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

e) na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

f) Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 da Lei 8.666/93, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

g) Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**X - DA NEGOCIAÇÃO**

10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

11. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços, no prazo de até 02 (duas) horas do encerramento da Sessão, por meio do sistema [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br).

11.1. A proposta de preços deverá conter os seguintes documentos:

a) Planilha de preços unitários e totais ofertados, conforme Anexo VII;

b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo VI.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

11.2. A licitante que deixar de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.4. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Amargosa ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.7. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura Municipal de Amargosa.

11.8. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.9. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

11.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa; estudos setoriais;
- j) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

11.11. O não atendimento à solicitação da Pregoeira no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

11.12. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

**XII - DA HABILITAÇÃO**

12. A habilitação das licitantes será verificada por meio da documentação especificada neste Edital.

12.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

12.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso a alteração social consolidada devidamente registrado, em se tratando



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado das alterações, se houver, devidamente registrados ou a consolidação respectiva e de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais**, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- d) prova de regularidade para com a Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

OBS. As CND da Receita Federal e do INSS deverá observar as condições descrita na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, quanto a sua unificação.

12.4. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Concordata e Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observando-se as seguintes regras:

12.4.1. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

12.4.2. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

12.4.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.4.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

*O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.*

12.5. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que aponte sua experiência para a realização dos serviços descritos neste Termo de Referência;
- b) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o Modelo anexo a este edital;

12.6. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo IV.

12.7. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.8. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

12.10. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

12.11. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Amargosa, Setor de Licitações, Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Prédio da Previdência Social, Amargosa, Bahia, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

12.12. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.14. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**XIII –DO RECURSO**

13. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, aplicado subsidiariamente conforme preceitua o art. 9º da lei federal nº 10.520/02, fica a vista dos autos do Processo Administrativo correspondente a este Pregão Eletrônico franqueada aos interessados.

13.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

13.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

#### **XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.1. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito do Município de Amargosa.

14.2. O objeto deste Pregão será adjudicado às licitantes vencedoras dos respectivos lotes em disputa.

#### **XV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

15. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Amargosa.

15.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

15.4. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

#### **XVI – DAS SANÇÕES**

16. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Amargosa e será descredenciada no cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta.

16.1. Para os fins do item 17, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da lei federal nº 10.520/02.

**XVII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

17. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacoes@amargosa.ba.gov.br](mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br), até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

17.1. A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

17.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: [licitacoes@amargosa.ba.gov.br](mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br).

18.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

**XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

18. O Prefeito Municipal de Amargosa compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

18.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

18.3. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

18.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.8. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Amargosa, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

**SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS**

19. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV –MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VIII -MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

**XX. DO FORO**

20. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Amargosa, Comarca de Amargosa, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.1. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.

Amargosa- BA, 12 de abril de 2021.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais de climatização de ambiente Hospitalar, inclusive Centro cirúrgico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

**2. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO**

2.1. A presente licitação decorre do interesse municipal em atender as demandas do Hospital Municipal de Amargosa.

2.2. Impõe-se a composição licitatória por preços global, considerando que as especificidades dos materiais e serviços a serem contratados. Ademais, é de grande relevância a perfeita harmonia entre o fornecedor de materiais e o instalador, a fim de que não ocorram intercorrências que sacrifiquem uma melhor prestação dos serviços públicos. Por derradeiro, tratando-se de aquisição de itens isolados ou serviços em diminuto volume poderiam acarretar a necessidade de substituição da contratada que poderia alegar baixa ou nenhuma vantajosidade em atender apenas uma municipalidade no interior da Bahia, como Amargosa.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

3.1. Os quantitativos estimados a serem contratados são os adiante discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
<b>GRUPO 01</b>			
1	Serviço de instalação MPU (Multivac Poliuretanos) com fornecimento de material. Sistema para a fabricação, montagem e instalação de dutos de ar formado por painéis de alumínio com 30 mm de espessura pré-isolados com espuma rígida de poliuretano expandido, obedecendo as recomendações da norma NBR- 16401 e obedecendo as dimensões.	M2	850



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

2	Serviço de instalação de Duto diâmetro 100 mm fabricado em alumínio, poliéster e arame bronzeado, isolado com manta de lã de vidro revestida por uma capa de alumínio e poliéster, formando uma eficiente barreira de vapor, evitando possíveis condensações. Com fornecimento de material por conta da contratada.	M	30
3	Serviço de instalação com fornecimento de equipamentos de infra interligações frigoríficas entre as unidades evaporadoras e condensadoras deverão ser em tubulações de cobre 12,7mm-1/2" e 22,22mm-7/8", padrão para refrigeração e sem costura, classe "L", isoladas externamente com Thermo-Flex a base de espuma de polietileno expandido, anti-chamas e antitóxico, com espessura da parede de 1/2".	M	25
<b>GRUPO 02</b>			
	Fornecimento e instalações de Sistema de Ar Condicionado Unicold Unidade de Tratamento de Ar, é um equipamento que realiza o tratamento e a recirculação do ar em alguns locais. (Expansão Direta) PWR-UTED027-4,0.	UND	1
	Fornecimento e Instalações de Sistema de Ar Condicionado Split R-410 Unicold Unidade de Tratamento de Ar, é um equipamento que realiza o tratamento e a recirculação do ar em alguns locais. Com fornecimento dos equipamentos. (Expansão Direta) PWR-UTED027-5,0.	UND	1
<b>GRUPO 03</b>			
	Grelhas de retorno simples deflexão DIM. 5x325mm AT - Branco com instalação.	UND	15
	Grelhas de insuflação de flexão DIM. 325x225mm AT - Branco; com instalação.	UND	75
	Venezianas das séries AWG e AWK servem de fechamento para aberturas nas fachadas externas, DIM. 255x225mm - Branco; com instalação.	UND	13
	Venezianas das séries AWG e AWK servem de fechamento para aberturas nas fachadas externas, DIM. 255x175mm - Branco. São fabricados em alumínio anodizado e com partes posteriores em chapa de aço pintada na cor preta fosco, com instalação.	UND	12
	Difusores linear aos dispositivos de difusão de ar em linhas, destinados principalmente à instalação em tetos, paredes ou peitoris. Fornecidos com 1, 2 ou 3 aberturas (Slots) com 1500m de comprimento, com	UND	13

18



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

	instalação.		
	Quadro Elétrico Geral Será do tipo armário, com portas de acesso, sendo os componentes embutidos, com comando frontal, 220 v/60hz (quadro do ar condicionado); com instalação para atendimento das demandas UTA's constantes no LOTE II.	UND	3
<b>GRUPO 04</b>			
	Fornecimento e Instalação Exaustor linha MAXX Diâmetro 200 mm Class. 11/IP x4 1040m³/h - Sictell (ou similar) 127v monofásico.	UND	3
	Fornecimento e Instalação Exaustor linha sonora Diâmetro 100 mm Class. 11/IP x4 129m³/h Sictell (ou similar) 127v monofásico.	UND	1
	Fornecimento e Instalação Exaustor Sicflux FH 150 - 220 v c/ Filtro Diâmetro 150 mm Class. 11/IP x4 1800m³/h - Sictell (ou similar) 127v monofásico.	UND	7
	Fornecimento e Instalação Exaustor Sicflux FH 125 - 220 v c/ Filtro Diâmetro 125 mm Class. 11/IP x4 1600m³/h -Sictell (ou similar) 127v monofásico.	UND	5
	Fornecimento e Instalação Exaustor Ventilador Industrial CSS Diâmetro 300 mm Class. 11/IP x4 2000m³/h - Projelmec (ou similar) 127v monofásico.	UND	2

**4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO**

4.1 Os equipamentos supradescritos deverão ser entregues no almoxarifado Central ou outro indicado na autorização de fornecimento, correndo por conta da contratada as despesas com frete e descarrego das mercadorias inclusive o transporte horizontal dentro da obra.

4.2. Os itens previstos neste Termo de Referência não possuem quantitativo mínimo de solicitação para cada item.

4.3. No período de vigência do contrato, poderão ser solicitados os materiais constantes neste Termo de Referência, conforme demanda municipal.

4.4. Os pedidos de fornecimento poderão ser parcelados e emitidos pelo Município de Amargosa, através do setor de compras municipal.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

4.5. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

4.6. A entrega dos materiais deverá respeitar a rotina de funcionamento da Contratante.

4.7. Eventual especificação de marca ou modelo no descritivo dos itens acima deve ser compreendido enquanto referencial, podendo ser ofertados lances que correspondam a produtos com características similares ou qualidade superior.

4.8 Os produtos entregues pela contratada deverão ser acrescidos de notas fiscais, certidões e a laudos técnicos quando necessário.

4.9. Todas as mercadorias deverão assegurar garantia mínima de 90 dias.

4.10. Serão rejeitados itens que apresentarem desconformidades ao presente edital ou defeitos de fabricação.

4.11. A Contratada deverá assegurar o fornecimento do projeto *as-built* da obra de todas as partes da instalação que impliquem no equipamento fornecido ou no processo empregado, assim como manual de Operação e Manutenção, catálogos dos equipamentos instalados e desenhos atualizados da instalação.

4.12. A contratada deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, às suas custas, para os serviços que prestar.

**PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

5.1 A contratada deverá proceder com a entrega das mercadorias solicitadas após o recebimento da Autorização de Serviço/Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE.

5.2 A entrega deverá ocorrer no prazo de até **30 (dias) dias úteis** contados da data do recebimento da Autorização de Serviço/Fornecimento, por e-mail, salvo se o setor solicitante concordar com prazo diverso.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

5.3 Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente serão pagos o que efetivamente for solicitado e entregue pela Contratada;

5.4 Durante a vigência da ata, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular do setor de Compras do município de Amargosa, pelo órgão de Controle Interno do Poder Executivo, pelas Instâncias de Controle e pelos Tribunais de Contas.

5.5 Os produtos deverão ser originais, com garantia legal, vedada a disponibilização de produtos usados ou reconicionados.

5.6 A instalação dos equipamentos será por conta da contratante.

**6. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

6.1. A Contratante obriga-se:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar as entregas dos itens solicitados;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços, através de membros designados pela secretaria demandante e seu ateste para fins de pagamento;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

7.1. Constituem obrigações da contratada, além de outras decorrentes da legislação vigente:

- a) Assegurar as especificações da documentação técnica e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, devidamente dimensionados para os serviços;
- d) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- e) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais, morais e ambientais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.
- f) Responsabilizar-se pela apresentação de laudos de descarte e outros documentos necessários aos serviços;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- i) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- j) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer execução da ata;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

**8. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. A entrega das mercadorias será fiscalizada e acompanhada por servidor designado pelo setor demandante.

8.2. A verificação e veracidade dos materiais entregues serão realizadas pelo almoxarifado municipal.

8.3. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve ausência da entrega contratada, deverá comunicar o ocorrido à autoridade competente.

8.4 Em caso de falha ou omissão no cumprimento obrigacional, responderá a contratada por todos os prejuízos suportados pelo município de Amargosa.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

8.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, o funcionário responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;

8.6. O Município de Amargosa reserva-se o direito de não receber produtos em desacordo com o previsto no presente instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93

**9. DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo município de Amargosa, até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias, através de transferência bancária em nome da proponente, mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.

9.2 Não serão alvo de pagamento as mercadorias entregues em desacordo com o presente Termo de Referência.

**10. DA VIGÊNCIA**

10.1. O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 60 (sessenta) dias.

**11. DA CAPACIDADE TÉCNICA**

**11.1** A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, onde se comprove o fornecimento e instalação dos equipamentos que servem de alvo da presente licitação.

**12. DO PREÇO GLOBAL E DO PREÇO MÁXIMO**

12.1 Sugere-se a adoção de preço global para arremate da presente licitação, considerando tratar-se de serviços e peças que demandam perfeita sincronia na montagem e instalação. Ademais, a fragmentação em lotes poderia impor ao vencedor de um lote isolado, após disputa de preço lote a lote, preço não atrativo para atendimento, ensejando assim eventual substituição de contratado e inviabilizando a célere execução do serviço tão aguardado no atual cenário pandêmico.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

**12.2. Fixa-se o preço global máximo para o presente certame na quantia de R\$431.037,07 (Quatrocentos e trinta e um mil, trinta e sete reais e sete centavos), tendo por base o valor médio obtido junto ao mercado de empresas especializadas.**

### **13. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS**

13.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas junto ao mercado regional e nacional realizada pela SEAFI.

Em razão da pandemia que o mundo atravessa, diversos fornecedores não responderam aos pedidos enviados por esta municipalidade.

Ademais, considerando que vislumbra-se a aquisição de materiais e contratação de serviços que visam atender aos Hospital Municipal de Amargosa, o presente processo licitatório ganha elevada importância e urgência no sentido de possibilitar melhor atendimento aos cidadãos.

Por fim, considerando que o certame em baila ocorrerá mediante Pregão eletrônico, acredita-se que ocorrerá farta disputa de preço que sanará a ausência de um maior número de cotações, conforme já restou assentado no Acórdão n.º 2531/2011-Plenário. Rel. Min. José Jorge, 21.09.2011.

13.2. Este termo de referência foi elaborado pela SEAFI, através do servidor Joanildo Borges.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

**ANEXO II  
MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ /2021 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE AMARGOSA E A EMPRESA \_\_\_\_\_  
PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE  
CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTE HOSPITALAR,  
INCLUSIVE CENTRO CIRÚRGICO.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARGOSA** pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 97.553.416/0001-79, com sede à Rua Dr. Aloísio Borges, nº 335 Santa Rita, Amargosa, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. JÚLIO PINHEIRO SANTOS JÚNIOR, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora da Carteira de Identidade nº. ....e inscrita no CPF nº. ....e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Rosângela Oliveira dos Santos de Almeida, e do outro lado a Empresa ..... CNPJ nº. ...., situada à ....., neste ato representado na forma do seu Contrato Social, pelo Sr. ...., portador de RG nº. .... SSP/UF, inscrito no CPF sob o nº ....., aqui denominada CONTRATADA, com base no **Pregão Eletrônico nº 022/2021**, e disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste ato, resolvem celebrar o presente Contrato prestação de serviços, instruído no Processo Administrativo nº 5.520/2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem como objeto o fornecimento de materiais de climatização de ambiente Hospitalar, inclusive Centro cirúrgico, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), descrito na proposta final de preço realinhada.

2.2. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a Prefeitura Municipal, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

2.3. São partes integrantes deste contrato o edital, o termo de referência do Pregão Eletrônico de nº 012/2021 e cópia da proposta apresentada pela Contratada como se aqui estivessem transcritos.

25



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta do orçamento vigente conforme segue:

**UNIDADE: 0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2041 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**ELEMENTO: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA**

**44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE: 02**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura, podendo por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

4.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

4.2.1. Os serviços foram prestados regularmente;

4.2.2. O CONTRATADO não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;

4.2.3. A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

4.2.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

4.2.5. O CONTRATADO concorde com a prorrogação.

4.3. A Contratada não tem direito **subjetivo** à prorrogação contratual.

4.4. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

4.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

I) A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

II) Para tanto, a Contratante consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

III) A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV) A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

V) A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

5.1. Os serviços serão iniciados mediante o fornecimento de Ordem de Serviço objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO**

6.1. Constituem obrigações da contratada, além de outras decorrentes da legislação vigente:

- a) Executar os serviços conforme especificações da documentação técnica e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, devidamente dimensionados para os serviços;
- d) Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar pessoal especializado, respondendo pela oferta de equipamentos necessários para execução dos trabalhos.
- e) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais, morais e ambientais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.
- f) Responsabilizar-se pela apresentação de laudos de descarte e outros documentos necessários aos serviços;



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- i) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- j) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. Durante a vigência deste contrato, a prestação do serviço será fiscalizada e acompanhada por funcionário designado pela SEMOP, ou por servidor devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 7.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.
- 7.3 - A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
- 7.4. A verificação e veracidade dos serviços serão comprovadas com base em relatórios de execução assinadas pelo gestor do contrato e pelo responsável da SESAU.
- 7.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve ausência da entrega contratada, deverá comunicar o ocorrido à autoridade competente.
- 7.6. Em caso de falha ou omissão na prestação do serviço devidamente solicitado, responderá a contratada por todos os prejuízos suportados pelo município de Amargosa.
- 7.7. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, o funcionário responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;
- 7.8. O Município de Amargosa, através da SESAU reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

**CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

9.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto municipal nº 046/2019 e vincula-se ao Edital, Termo de Referência e anexos do Pregão Eletrônico nº 022/2021, bem como à proposta do CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

11.1. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa à prestação de serviço realizada, em 02 (duas) vias, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, quando solicitado pelo CONTRATANTE, das seguintes comprovações:

- 11.1.1. regularidade junto ao INSS-CND;
- 11.1.2. regularidade junto ao FGTS-CRF;
- 11.1.3. regularidade junto ao TST-CNDT.
- 11.1.4. regularidade junto fazenda Municipal.
- 11.1.5. regularidade junto fazenda Estadual.

11.2. O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, por intermédio da Tesouraria Municipal, através de crédito em conta, na Agência Bancária e conta corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos, observadas as condições dos itens abaixo.

29



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

11.3. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão solicitante, a seguir indicados:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARGOSA CNPJ/MF n.º 97.553.416/0001-79**

**END: Dr. Aloísio Borges, nº 335 Santa Rita, Amargosa - Bahia.**

**DEVERÁ CONSTAR NA NOTA FISCAL/FATURA, O NÚMERO DA ORDEM DE SERVIÇOS E/ OU NOTA DE EMPENHO.**

11.4. O prazo para pagamento será de o trigésimo dia após o mês da prestação de serviço, após a entrega definitiva dos serviços realizados, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente aos serviços realizados, devidamente atestada pelo setor competente da Contratante.

11.5. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada bem como das certidões negativas de débitos legalmente exigíveis.

11.6. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.8. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade da Contratada nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

11.13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.14. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, regularidade trabalhista e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (art. 29 c/c art. 55, XIII da lei 8.666/93).

11.15. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no Item 11.3 desta cláusula, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

11.16. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

11.17. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.18. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

12.1. Compete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 046, de 2019, a Licitante que, no decorrer da contratação:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2 Apresentar documentação falsa;

13.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4 Cometer fraude fiscal;

13.1.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato;

13.1.6 Não mantiver a proposta.

13.1.7 Cometer falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

13.1.8 Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

13.1.9 Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

I - Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

II - As penalidades de multadecorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no casode inexecução total do objeto;

I - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4. suspensão e licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidadeContratante, pelo prazo de até dois anos;

13.2.5. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Amargosa, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contrata que:

13.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

13.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

I - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II - As penalidades serão obrigatoriamente Publicadas no Site Oficial do Município.

13.8 - O atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:

I - multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, na execução dos serviços contratados;

II - multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso superior a 30 dias ou pela inexecução total ou parcial do contrato.

III - As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas da Lei Federal nº 8.666/93, tais como:

a) advertência por escrito;

b) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amargosa/BA pelo prazo de até dois anos. (Acórdão 2242/2013-Plenário, TC 019.276/2013-3 de 21/08/2013.);

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

d) rescisão contratual;



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

e) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.9 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

13.10. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.12 – Constituem motivos para a rescisão do contrato:

I. O não cumprimento ou cumprimento de forma irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

II. A paralisação na prestação dos serviços, sem expressa autorização ou sem motivo aceito pela Administração;

III. A subcontratação total ou parcial do objeto do seu objeto;

IV. O desatendimento das determinações regulares da(s) autoridades(s) designada(s) para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

V. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas em registro próprio, após ampla defesa;

VI. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

VII. A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;

VIII. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.113 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais alterações vigentes.

13.14 – A rescisão do contrato será efetivada nas formas do artigo 79º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações vigentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

14.1. Fiscalizar a execução dos serviços e zelar pela boa qualidade, inclusive recebendo e apurando queixas e reclamações dos usuários.

14.2. Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

14.5. Proceder a análise e aprovação dos Planos de Trabalho e suas eventuais alterações.

14.6. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

14.7. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços, objeto do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Amargosa/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Amargosa , ..... de ..... de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA  
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR  
Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rosângela Oliveira dos Santos de Almeida

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]  
Representante legal: [nome completo]  
CI: [número e órgão emissor]  
CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

**TESTEMUNHAS:**

1.....CPF:.....

2.....CPF:.....



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

**ANEXO III  
CREDENCIAMENTO**

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa, \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V. Sa. que o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, é pessoa designada para representar nossa empresa na Licitação acima referida, na sessão de entrega, recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos e proposta de preços, podendo examinar e rubricar documentos, assinar atas, apresentar impugnações e recursos, inclusive renúncia expressa a recurso.

Cidade-UF, ----- de ----- de 2021

Atenciosamente,  
Assinatura do Responsável Legal  
Nome legível, RG  
Endereço  
CNPJ



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, de (mês) de 20\_\_.

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinado representante legal da empresa).



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS**  
**SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei Federal, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser verdade, firma a presente.

Cidade-UF, ..... de ..... de .....

(Representante legal da licitante- CPF)  
Endereço:  
CNPJ:



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(Identificação completa do representante da licitante)**, como representante devidamente Constituído de **(Identificação completa da licitante)**, doravante denominado licitante, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do pregão foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, em epigrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão, quanto a participar ou não a referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em referência, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão, antes da adjudicação do objeto da Mencionada licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal da Empresa - CPF

Endereço:

CNPJ:



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

**ANEXO VII**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>LICITANTE:</b>		
<b>END. COMERCIAL:</b>		<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>FONE/FAX:</b>	<b>CONTATO:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>		<b>CNPJ:</b>
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>		<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>		<b>CHAVE PIX:</b>
<b>OBJETO:</b>		<b>E-MAIL:</b>

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V.UNT.	V.TOTAL
01						
<b>TOTAL</b>						

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2021.

**RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE**

\_\_\_\_\_  
LOCAL

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO  
REPRESENTANTE



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000  
Tel.: 75-3634-3977

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO  
CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)....., portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declara para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declara:

- Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no artigo 81.

**Data e Local**

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

41